



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **KAPPA**

**ADENDO MODIFICADOR I COM REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 394/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

**PROCESSO ELETRÔNICO N°:** ° 0021.321518/2020-54

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de condicionadores de ar tipo Split e de parede (Hi-wall e Piso-teto), incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, conforme especificações expostas neste Termo de Referência, visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na **Portaria n° 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações no item 11.5 do Termo de Referência e consequentemente no item 13.9.1 do Edital. Desta feita, o certame fica **REAGENDADO para o dia 27 de abril de 2021, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4° da Lei 8.666/93, porém as demais informações restam inalteradas.

O Edital na íntegra encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br), dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho (RO), 08 de abril de 2021.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL  
Mat. 30094012

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Diário Oficial

Rondônia, ed. 215 - 42

40/2020/SEJUS-NUALI, id.0011174166 demais documentos juntados aos autos.

A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregoão foi adjudicado às empresas:

- **L C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EI** — CNPJ: 21.371.478/0001-06 para os itens 01 ao 04, pelo critério de menor preço.

Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, RO 05 de Novembro de 2020.

**IAN BARROS MOLLMAN**  
Pregoeiro ALFA/SUPEL  
Mat. 300013792

Protocolo 0014460071

Portaria nº 131 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:**

**I – PREGOEIRO:**

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) CAMILA CAROLINA ROCHA PERES.

**Art. 2º** Fica designado como **Pregoeiro Substituto a servidora CAMILA CAROLINA ROCHA PERES**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2020.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437617

Portaria nº 132 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:**

**I – PREGOEIRA:**

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

b) ROGER MARTINS CARDOSO.

**Art. 2º** Fica designada como **Pregoeira Substituta a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS**, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos da titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2020.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437875

**AVISO**

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 3

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.468/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE ABERTURA: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.034343/2020-81

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, de informática e afins (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS) - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO., para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR III, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Fica alterada a sessão pública de abertura para o dia 19/11/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Matrícula 300109135

Protocolo 0014465065

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6699>  
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/20, às 12:12



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **KAPPA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **394/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9272**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **KAPPA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 394/2020/KAPPA/SUPEL/RO**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA LOTE I, PARA OS DEMAIS LOTES (II a IX)**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° **Portaria n° 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **394/2020/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais n° 12.205/06](#), [n° 16.089/2011](#) e [n° 21.675/2017](#), [Decreto Federal n° 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Polícia Militar - PM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 27 de abril de 2021**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.]

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo n° **0021.321518/2019-54**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de condicionadores de ar tipo Split e de parede (Hi-wall e Piso-teto), incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, conforme especificações expostas neste Termo de Referência, visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA):** Ficam aquelas estabelecidas no item 05 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (MANUTENÇÃO CORRETIVA):** Ficam aquelas estabelecidas no item 06 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**2.4. DOS LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 06 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**2.5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 08 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. DA GARANTIA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9272** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: **(0XX) 69.3212-9242**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **[ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#)**.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

- 5.4.1. Que se encontrem sob, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

- 6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO por adjudicação POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.3.1. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.**

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Edital.

**9.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

**9.16.1.** Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance**.

9.17. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

9.17.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. **Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITAR-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.”

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3.** O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5.1.1](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5.1.1](#).**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5.1.1](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.1. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**13.1.2.** Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone **(69) 3212-9242**.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o balanço de abertura, caso o licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)**, do valor estimado do item/lote que a licitante for vencedora. **(DISPONIBILIZADO PELO SICAF E PELO CAGEFOR/RO PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE SE A LICITANTE FOR CADASTRADA E ALIMENTAR ESTA INFORMAÇÃO PODENDO SER EMITIDA PARA FINS DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO SE ESTIVER ATUALIZADO).**

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Quanto ao atestado de capacidade técnica a SUPEL deverá estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa, seguindo os critérios previstos na “Orientação Técnica N. 002/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017.

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:  
**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;**  
**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**  
**III -.....**

13.8.1.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica de lote até 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93 e art. 4º, I da Orientação Técnica N. 002/2017/GAB/SUPEL.

13.8.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado que comprove que a empresa efetivamente concedeu manutenção preventiva de serviços das central de ar split de 7.000 até 12.000 BTU'S, pelo menos 10% (dez por cento) da parcela de maior relevância, conforme as especificações e quantidade demandadas em relação o item 1 e 2 lote I (MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Descrição de serviços das central de ar split de 7.000 até 12.000 BTU'S), do termo de referência, permitindo a soma de contratos concomitantes ou não para atingir a quantidade exigida.

13.8.1.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto no 9.904 de 17 de julho de 2017.

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

13.9.1. Registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, com atribuições na área de climatização, ou também poderá apresentar, Registro ou prova de inscrição no CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS (CFT), que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, desde que o profissional Técnico Industrial tenha habilitação em Mecânica conforme Resolução nº 101 de 04 de junho de 2020.

13.9.2. Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

13.9.3. Para fins de envio de sua proposta, a licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

13.9.4. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, será necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

**13.10.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.16.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido **no item 16** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido **no item 20** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido **no item 12** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido **no item 13** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

Conforme estabelecido no item 09 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos Projetos Atividades: 15.005.06.181.2236.2154 – que visa assegurar a manutenção Operacional da Unidade, natureza de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte 0100 – Tesouro Estadual. PPA 2020/2023. Para emissão da Nota de Empenho, após a contratação, finda no processo licitatório, opina-se pelo empenho global.

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**23.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**24 – ANEXOS**

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Adendo Esclarecedor I;

**ANEXO III** – Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho/RO, 16 de Junho de 2020.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

## **ANEXO I - DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. Orçamentária:** Polícia Militar Do Estado De Rondônia.

**1.2. Setor Requisitante:** Diretoria de Orçamento e Finanças DOF/PMRO

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de condicionadores de ar tipo Split e de parede (Hi-wall e Piso-teto), incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, conforme especificações expostas neste Termo de Referência, visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

##### **2.2. Os itens da licitação estão divididos em lotes:**

2.2.1. LOTE I - Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Distrito de Triunfo, Distrito de Jaci - Paraná, Distrito de Nova Mutum, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Extrema, Distrito de Nova Califórnia , União Bandeirantes.

2.2.2. LOTE II - Alto Paraíso, Ariquemes, Distrito de bom futuro, Buritis, Distrito de Jacinópolis , Distrito de Rio pardo, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Rio Crespo.

2.2.3. LOTE III - Governador Jorge Teixeira, Jarú, Machadinho D'Oeste, Distrito de 5º BEC, Distrito de Tarilândia, Theobroma, Vale do Anari.

2.2.4. LOTE IV - Ji-Paraná , Distrito de nova colina, Presidente Médici, Distrito de Estrela de Rondônia, Distrito de Novo Riachuelo, Castanheiras, Ouro Preto D'Oeste, Urupá, Alvorada d'Oeste.

2.2.5. LOTE V - Cacoal, Espigão D'Oeste, Riozinho, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste.

2.2.6. LOTE VI - Vilhena, Distrito de Nova Conquista , Distrito de Guaporé, Distrito de Boa Esperança, Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Distrito de Novo Plano, Colorado D'Oeste, Corumbiara, Pimenteiras D'Oeste.

2.2.7. LOTE VII - Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre do Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste, Parecis, Parecis, Santa Luzia D'Oeste, Distrito de Migrantinópolis.

2.2.8. LOTE VIII - Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras.

2.2.9. LOTE IX - Guajará-Mirim.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia, visando cumprir com sua função constitucional busca sempre manter em perfeito funcionamento as suas unidades administrativas e/ou operacionais com materiais permanentes e de consumo no intuito de bem atender seus servidores e colaboradores dentro de sua previsão orçamentária e financeira.

3.2. Tendo em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças pelo prazo de 12 (doze) meses, tais serviços correspondem a necessidade de garantir bem-estar aos servidores, visitantes e usuários da PMRO.

3.3. A qualidade do ar dos interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistema de ar-condicionado, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação KAPPA**

preocupação com a saúde, bem estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua relação direta com a qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados é determinante para o desempenho e produtividade no serviço público, principalmente na nossa região devido ao clima.

3.4. O serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar, não pode ser descontinuado, enquadrando-se no objeto da pretensa contratação como serviço essencial, pois sua interrupção ocasiona transtornos as dependências das unidades da Polícia Militar, tanto para o servidor, quanto para os usuários visitantes.

3.5. Informamos ainda que a contratação do serviço pretendido é imprescindível, uma vez que não temos no quadro da corporação profissional qualificado para realizar as manutenções de condicionadores de ar preventiva e corretiva.

### **3.6. Da utilização de lotes**

3.6.1. Primeiramente, destacamos que conforme justificado acima, o processo licitatório em tela objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para as unidades da PMRO, Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar os serviços a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de efetivação dos serviços, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para os serviços, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos das possíveis manutenções, resultando na perda total do objeto.

3.6.2. Por fim, ressalto que ao agregar o quantitativo dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de serviço/máquina a serem executado por uma determinada empresa, com isso a empresa terá menor custo e o pregoeiro poderá negociar menor preço, atendendo o princípio da economicidade e da razoabilidade para a Administração.

### **3.7. Dos custos**

3.7.1. A manutenção preventiva terá custos fixo, obedecendo o calendário bimestral e quadrimestral.

3.7.2. A manutenção corretiva e peças de reposição terá custos variável de acordo com a demanda apresentada.

## **4. DOS LOCAIS E HORA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados Conforme anexo II, onde os equipamentos encontram-se instalados e localizados, exceto nos casos em que realmente, haja necessidade de deslocá-los até as dependências da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra qualquer ônus para a Unidade administrativa.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizado preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ( MANUTENÇÃO PREVENTIVA )**

5.1. Segundo NBR 5462/1994, a Manutenção Preventiva é definida como manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

5.2. A manutenção preventiva deverá ser bimestralmente realizada observando:

5.2.1. Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigoríferas.

5.3. A manutenção preventiva deverá ser quadrimestralmente realizada observando:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

- 5.3.1. Completar a carga de gás, Limpeza Geral.
- 5.3.2. As recomendações do fabricante dos equipamentos;
- 5.3.3. As exigências e padrões do INMETRO.
- 5.4. O responsável técnico pelos serviços indicados pelo Contratado deverá manter visitas regulares, Bimestral e Quadrimestral (ou quando solicitado), às dependências da Contratante e terá, no mínimo, como atribuições: coordenar e acompanhar as atividades de manutenção preventiva/corretiva e todos os trabalhos realizados pela Equipe Técnica;
  - 5.4.1. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos contratantes;
  - 5.4.2. Elaborar o Relatório Técnico Bimestral e Quadrimestral dos Serviços com as informações mínimas abaixo relacionadas:
  - 5.4.3. Relação das tarefas executadas durante os serviços;
    - 5.4.3.1. Relação dos equipamentos mantidos, a localização dos mesmos e a data do serviço;
    - 5.4.3.2. Relação dos equipamentos reparados, causas prováveis do defeito de peças acompanhado de laudo técnico, peças substituídas;
    - 5.4.3.3. Informações sobre a situação dos sistemas e/ou equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo correções.
- 5.5. A execução dos serviços de manutenção preventiva será acompanhada por servidor de cada unidade.
- 5.6. A execução dos serviços poderá ser realizada fora do horário de expediente da Contratante ou nos finais de semana e feriados. Para tanto deverá ser previamente agendada com o servidor designado à fiscalização.
- 5.7. Em casos excepcionais, a Contratante deverá ser informada, com antecedência mínima de 72 horas, quando houver necessidade de desligamento dos equipamentos.
- 5.8. Os serviços ruidosos serão realizados preferencialmente após o encerramento do horário de expediente da Contratante, devendo ser previamente acordados com o Fiscal do Contrato.
- 5.9. O Contratado fica obrigado a manter sempre à disposição do Contratante, em boas condições de funcionamento e uso, para emprego na execução dos serviços, os equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos serviços.
- 5.10. O Contratado não poderá deixar de realizar nenhum serviço por alegação de falta de equipamento ou ferramenta de trabalho.
- 5.11. O tempo informado pela equipe de manutenção para atendimento e conserto do problema apresentado será acompanhado pelo fiscal do contrato.
- 5.12. Serão aplicados descontos ao pagamento da nota fiscal do mês a qual o problema foi detectado caso não sejam cumpridos os prazos previstos para conserto do mesmo, assegurados ao Contratado o direito à ampla defesa e ao Contraditório.
- 5.13. Cada equipamento deverá receber um selo ao final das atividades de manutenção, indicando data da última intervenção e nome dos técnicos que realizaram os procedimentos. Outro procedimento com mesma finalidade poderá ser adotado desde que autorizado pelo Fiscal do Contrato.
- 5.14. Instruções de trabalho para as atividades de manutenção preventiva, por equipamento, com suas respectivas periodicidades.
- 5.15. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

5.16. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

5.17. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.

5.18. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

5.19. Não será exigida da equipe técnica responsável pela manutenção a dedicação exclusiva de mão de obra.

**6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ( MANUTENÇÃO CORRETIVA )**

6.1. Segundo NBR 5462/1994, a Manutenção Corretiva é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

6.1.1. Toda manutenção corretiva será acionada através de demanda, e controlada pela divisão de suprimentos da DAAL.

6.2. Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.3. A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

6.3.1. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;

6.3.2. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo Contratado por ocasião da execução de outros serviços;

6.3.3. Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

6.4. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação.

6.5. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

6.6. O contratado deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.

6.7. Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção corretiva relacionado ao anexo III, exceto os não esteja no rol das ralação prevista, sendo que a contratada deverá comprovar se os eventuais serviços estão de acordo com o valor de mercado.

**6.8. Da manutenção corretiva (substituição de peças exceto compressor e ventilador)**

6.8.1. Este tipo de manutenção corretiva consiste em visitas técnicas avulsas para diagnóstico e reparo dos equipamentos

6.8.2. As peças utilizadas pela Contratada, após aprovação do Gestor do Contrato, serão pagas à parte, somando-se ao valor do serviço de manutenção corretiva.

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação KAPPA**

6.8.3. O pagamento para este tipo de manutenção não contempla a substituição do Compressor e do Ventilador do equipamento, somente das demais peças exemplificadas no anexo III do presente instrumento.

6.8.4. Quando algum equipamento apresentar defeito e se enquadrar em mais de um dos subitens 6.8 ou 6.9 deste Termo de Referência somente será cobrado o valor do maior serviço apresentado na proposta de preços.

6.8.5. Após a Vistoria Inicial ou Preliminar, por interesse da Contratante poderá o Gestor do Contrato substituir um serviço por outro, mediante a formalização entre Contratada e a Contratante, através de documento impresso ou eletrônico (Aplicável quando não for economicamente viável o reparo sendo necessária uma desinstalação e/ou instalação de novo equipamento).

### **6.9. Da manutenção corretiva (substituição de compressor e ventilador)**

6.9.1. Este tipo de manutenção corretiva consiste em visitas técnicas avulsas para diagnóstico e reparo do equipamento.

6.9.2. Os Compressores e Ventiladores utilizados pela Contratada, após aprovação do Gestor do Contrato, serão pagos à parte, somando-se ao valor do serviço manutenção corretiva.

6.9.3. Quando algum equipamento apresentar defeito e se enquadrar em mais de um dos subitens 6.8 ou 6.9 deste Termo de Referência somente será cobrado o valor do maior serviço apresentado na proposta de preços.

6.9.4. Após a Vistoria Inicial ou Preliminar por interesse da Contratante poderá o Gestor do Contrato substituir um serviço por outro mediante a formalização entre Contratada e a Contratante, através de documento impresso ou eletrônico (Aplicável quando não for economicamente viável o reparo sendo necessária uma desinstalação e/ou instalação de novo equipamento).

### **6.10. Do remanejamento**

6.10.1. Poderão ocorrer quando da necessidade de conserto do aparelho de ar condicionado, quando houver mudança de endereço das unidades (município) e /ou troca de aparelhos, para a continuação dos serviços prestados pela PMRO.

### **6.11. Da desinstalação e instalação**

6.11.1. Os serviços de desinstalação consistem na retirada do equipamento de seu local instalado, com o recolhimento de gás, a retirada das tubulações e o isolamento do circuito de alimentação.

6.11.2. O serviço de instalação deverá seguir as recomendações técnicas do manual do fabricante do equipamento, devendo, ainda, ser executado com suporte adequado e com calços antivibração.

6.11.3. Quando da instalação de um equipamento a Contratada será responsável pelo fornecimento de uma tubulação de cobre com até 10 (dez) metros de distância entre a unidade condensadora e a evaporadora. Quando for necessário tubulação maior, a Contratante poderá fornecê-la ou optar por pagá-la como peça, ficando a critério do Gestor definir a forma de fornecimento conforme a situação exigir.

6.11.4. Quando da instalação de um equipamento a Contratada será responsável pelo fornecimento de tubulação de dreno e cabos de energia elétrica com até 10 (dez) metros de distância entre a unidade condensadora e a evaporadora e/ou entre estas e o circuito elétrico alimentador. Caso seja necessária uma metragem maior, a Contratante poderá fornecê-la ou optar por pagá-la como peça, ficando a critério do Gestor definir a forma de fornecimento conforme a situação exigir.

## **7. DAS POSSÍVEIS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO**

7.1. Constatada a necessidade de substituição de alguma peça para qualquer tipo de manutenção, o Contratado deverá informar a Divisão de Suprimentos da DAAL dessa necessidade, indicando o equipamento correspondente, a anormalidade verificada, as especificações das peças, quantidade,

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação KAPPA**

provável motivo do defeito, motivo pelo qual não foi solicitada anteriormente e a urgência da substituição, assim como as ações tomadas para a substituição da mesma junto, acompanhada pelo respectivo laudo do responsável técnico.

7.2. Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento das peças empregadas nas rotinas de manutenção, para posterior reembolso pelo Contratante.

7.3. O Contratado deverá apresentar proposta comercial para a aquisição das peças, que será analisada pelo Gestor do contrato ou por profissional de conhecimento técnico, previamente designado, que julgará a necessidade ou não de aquisição de novas peças e poderá ser aprovada após pesquisa de mercado.

7.4. Deverá ser apresentado junto com a proposta para aquisição das peças, o prazo para execução dos serviços após a aprovação da proposta, prazo e condições de garantia contra defeitos para a peça, bem como declaração expressa de restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento após aprovação da proposta, dentro do prazo especificado, considerando-se esse prazo para efeito de aplicação de penalidades.

7.5. A Contratante reserva-se o direito de adquirir as peças referenciadas no Anexo III, pela maneira mais adequada aos interesses da Administração Pública.

7.6. Caso a Contratante decida proceder à aquisição das peças por outros meios disponíveis, as mesmas serão repassadas ao Contratado, valendo o mesmo prazo informado na proposta para o Contratado restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento, contado a partir do dia em que a peça for entregue ao Contratado, e considerando-se esse mesmo prazo para aplicação de penalidades.

7.7. Toda peça que vier a ser substituída pelo Contratado nas dependências do Contratante deve ser entregue à Contratante, para controle de consumo.

7.8. As peças que estão elencadas no Anexo III do presente instrumento, são as que mais apresentam defeito, devendo estar ciente o contratado que havendo outras peças que não estejam aqui discriminadas deverão ser atendidas da mesma forma.

## **8. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS**

8.1. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada bimestralmente e Quadrimestral e durante um período de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.

8.2. Horário de atendimento das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta – feiras para serviços de manutenção preventiva por pessoal técnico habilitado e credenciado da Contratada.

8.3. A Manutenção Corretiva, será sob demanda sempre que solicitada pelo Contratante, deverá ser efetuada por técnicos da Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Os serviços de remanejamento serão realizados somente quando houver a necessidade, ou quando solicitado pela Contratante;

8.5. Devolução dos equipamentos retirados para conserto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.6. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da Contratante. Serão utilizadas sempre peças novas e originais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.7. O fornecimento e substituição das peças e acessórios serão executadas pela Contratada, nos termos descritos acima, ficando a cargo do Contratante o pagamento dos mesmos.

8.8. Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de 24 horas, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

9.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**10. DA GARANTIA**

10.1. A contratada deverá conceder-se à garantia dos serviços prestados de:

10.1.1. 06 (seis) meses para a mão de obra executada;

10.1.2. 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

**11. DA QUALIFICAÇÃO E VISITA TÉCNICA**

11.1. Quanto ao atestado de capacidade técnica a SUPEL deverá estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa, seguindo os critérios previstos na “Orientação Técnica N. 002/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017.

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**

**III -.....**

11.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica de lote até 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93 e art. 4º, I da Orientação Técnica N. 002/2017/GAB/SUPEL.

11.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado que comprove que a empresa efetivamente concedeu manutenção preventiva de serviços das central de ar split de 7.000 até 12.000 BTU'S, pelo menos 10% (dez por cento) da parcela de maior relevância, conforme as especificações e quantidade demandadas em relação o item 1 e 2 lote I (MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Descrição de serviços das central de ar split de 7.000 até 12.000 BTU'S), do termo de referência, permitindo a soma de contratos concomitantes ou não para atingir a quantidade exigida.

11.4. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto no 9.904 de 17 de julho de 2017.

11.5. Registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, com atribuições na área de climatização, ou também poderá apresentar, Registro ou prova de inscrição no CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS (CFT), que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, desde que o profissional Técnico Industrial tenha habilitação em Mecânica conforme Resolução nº 101 de 04 de junho de 2020.

11.6. Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

11.7. Para fins de envio de sua proposta, a licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

11.8. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, será necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratada:

12.2. A empresa deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação para assinatura do Contrato;

12.3. Atender prontamente à ordem de serviço da Contratante para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário.

12.4. Utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças novas e de qualidades comprovadas e garantia dos serviços executados, "Certificados de Garantia" do fabricante quando for o caso.

12.5. serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente, as recomendações do Roteiro de Manutenção.

12.6. Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional.

12.7. Executar os serviços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a PMRO, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços.

12.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos aparelhos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

12.9. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Contratante, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.10. Apresentar de imediato para serviços simples e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para serviços mais complexos o orçamento dos serviços solicitados, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade das peças.

12.11. Receber e somente executar os serviços nos aparelhos mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida e assinada.

12.12. Indicar o responsável pelo contrato entre a Contratante e a Contratada.

12.13. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato.

12.14. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.15. A Contratada deverá elaborar e entregar à Contratante o relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia, onde deverá constar:

12.15.1. Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marca/modelo, nº de série e nº de tombamento, bem como, data, hora de início e término dos serviços;

12.15.2. Informar condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

12.16. A Contratada deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, executar uma manutenção preventiva em conformidade com o este Termo, sendo que as



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

demais manutenções deverão ser executadas conforme Ordem de Execução de Serviço a ser expedida pela Contratante.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

13.2. Efetuar o pagamento da empresa Contratada em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou fornecimento executado em desacordo com este termo.

13.4. o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 o contrato decorrente deste Termo de Referência terá o Fiscal a ser nomeado pela Administração com a ciência dos servidores, tendo como fiscais os servidores da própria região, no âmbito dos prédios sob sua responsabilidade, onde acompanhará a execução dos serviços, registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiências verificadas ao longo do período de vigência em relatório específico a esse fim, cuja cópia será encaminhada ao proponente vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e pronta regularização do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.2. As visitas serão agendadas de acordo com a disponibilidade de recursos e realizadas por amostragem, em razão da grande quantidade de equipamentos que o PMRO dispõe.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos Projetos Atividades: 15.005.06.181.2236.2154 – que visa assegurar a manutenção Operacional da Unidade, natureza de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte 0100 – Tesouro Estadual. PPA 2020/2023. Para emissão da Nota de Empenho, após a contratação, finda no processo licitatório, opina-se pelo empenho global.

### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento dos serviços serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

16.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir;

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.5. Nos termos do Art. 80, inciso IV da Lei 8.666/93 e Art. 66, da Instrução Normativa nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

16.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.15. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

16.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

16.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Equipe de licitação **KAPPA**

**17. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

17.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Contrato de até 12 (doze) meses, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável a matéria.

18.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18.3. A quantidade estimada do objeto deste Termo poderá aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades da PMRO, em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela Administração ou da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 16.3 desta cláusula, de modo que

(P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

18.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

18.6. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

18.7. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

18.8. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 18.4. desta termo.

**19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1. Da rescisão do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação **KAPPA**

19.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras informações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita a contratada à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida;

d) Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

IV - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública;

20.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

20.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

20.4. A Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação KAPPA**

necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

20.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

20.8. procedimentos a serem adotados, no âmbito da Contratante para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão a Lei nº 8.666/93.

20.9. Na hipótese do contratado praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, a Contratante poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar a multa correspondente, sobre o valor contratado, conforme tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Percentual de desconto</b>
1	Não executar as rotinas de manutenção preventiva na periodicidade correta. Multa por dia de atraso.	2,00%
2	Não iniciar o atendimento da manutenção corretiva no prazo determinado. Multa por dia de atraso.	2,00%
3	Deixar de apresentar o Relatório Técnico Bimestral e Semestral dos Serviços. Multa por dia de atraso.	2,00%
4	Deixar de manter visitas regulares, Bimestral e Semestralmente, do responsável técnico pelos serviços às dependências da Contratante, para execução dos relatórios e acompanhamento das atividades de manutenção preventiva. Multa por ocorrência.	5,00%
5	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos seus empregados e assegurar a sua utilização na execução dos serviços. Multa incidente por empregado e por ocorrência.	2,00%
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Multa incidente por dia.	2,00%
7	Deixar de levar ao conhecimento do fiscal qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatada durante a execução dos serviços, IMEDIATAMENTE a partir da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis. Multa por ocorrência.	2,00%
8	Permanência de defeito ou situação anormal de funcionamento, mesmo após a solicitação de refazimento dos serviços não aceitos. Multa incidente por dia.	1,00%
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Multa incidente por ocorrência.	5,00%

**21. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

- 21.1. O licitante vencedor, na execução dos serviços deverá cumprir as seguintes orientações:
- 21.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 21.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 21.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 21.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 21.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 21.7. Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- 21.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**22. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

22.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar exclusivamente nos lotes da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

**23. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

23.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

23.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. A CONTRATANTE poderá vistoriar nas oficinas dos licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

24.2. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total por lote;

24.3. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observado as especificações definidas, bem como, os prazos máximos para prestação dos serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, que rege as Licitações e Contratos Administrativos;

24.4. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, tais como: serviços, custos diretos e indiretos, inclusive e resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito;

24.5. O Ofício nº 67787/2020/PM-DAALSUP ID [0013824631](#), esclarece a vantajosidade da manutenção de aparelhos de ar- condicionados frente a eventual aluguel ou aquisição.

**25. DOS ANEXOS**

25.1. ANEXO I - Relação de lotes, manutenção preventiva e corretiva.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação KAPPA**

25.2. ANEXO II - Relação e localização das centrais de condicionadores de ar da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

25.3. ANEXO III - Relação de possíveis peças/acessórios e de referência.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**Relação de lotes, manutenção preventiva e corretiva.**
**LOTE I**
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

<b>Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Distrito de Triunfo, Distrito de Jaci - Paraná, Distrito de Nova Mutum, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Extrema, Distrito de Nova Califórnia, União Bandeirantes</b>					
<b>Quantidade de maquinas por btu's: Split (7.000 btu's = 2 maquinas / 7.500 btu's = 6 maquinas / 9.000 btu's = 4 maquinas / 10.000 btu's = 5 maquinas / 12.000 btu's = 109 maquinas).</b>					
<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de ar split de 7.000 até 12.000 BTU'S</b>	<b>Quant. maquinas</b>	<b>Unid</b>	<b>Frequência</b>	<b>Quant. serv. anuaL</b>
01	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orificio de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	126	Serv.	Bimestral	06 serv. por maquina
02	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	126	Serv.	Quadrimestral	03 serv. por maquina
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>					
<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de ar split de 7.000 até 12.000 BTU'S</b>	<b>Quant. maquina</b>		<b>Unid</b>	<b>Quant. serv. estimativo</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

1	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	126	Serv.	sob demanda
---	--	-----	-------	-------------

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

<b>Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Distrito de Triunfo, Distrito de Jaci - Paraná, Distrito de Nova Mutum, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Extrema, Distrito de Nova Califórnia, União Bandeirantes</b>					
<b>Quantidade de maquinas por btu's: SPLIT ( 18.000 btu's = 35 maquinas / 18.500 btu's = 5 maquinas / 21.000 btu's = 2 maquinas / 24.000 btu's = 51 maquinas / 30.000 btu's = 12 maquinas / 36.000 btu's = 6 maquinas ).</b>					
<b>JANELAS: ( 18.000 btu's = 1 maquina / 22.000 btu's = 2 maquinas / 24.000 btu's = 2 maquinas / 30.000 btu's = 1 maquina)</b>					
ITENS	Descrição de serviços das central de ar de 18.000 até 36.000 BTU'S	Quant. maquina	Unid	Frequência	Quant . serv. anuaL
01	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	117	Serv.	Bimestral	06 serv. por maquina
02	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	117	Serv.	Quadrimestra 1	03 serv. p or maquina

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de ar de 18.000 até 36.000 BTU'S</b>	<b>Quant. maquina</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant. serv. estimativo</b>
1	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	117	Serv.	sob demanda

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

<b>Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Distrito de Triunfo, Distrito de Jaci - Paraná, Distrito de Nova Mutum, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Extrema, Distrito de Nova Califórnia, União Bandeirantes</b>					
<b>Quantidade de maquinas por btu's: SPLIT ( 48.000 btu's = 3 maquinas / 38.000 btu's = 1 maquinas / 55.000 btu's = 3 maquinas / 58.000 btu's = 4 maquinas / 60.000 btu's = 23 maquinas ).</b>					
<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de ar de 48.000 até 60.000 BTU'S</b>	<b>Quant. maquina</b>	<b>Unid</b>	<b>Frequência</b>	<b>Quant. serv. anual</b>
01	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	34	Serv.	Bimestral	06 serv. por maquina
02	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	34	Serv.	Quadrimestral	03 serv. por maquina

<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant. serv.</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

	<b>ar de 48.000 até 60.000 BTU'S</b>	<b>maquina</b>		<b>estimativo</b>
1	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	34	Serv.	sob demanda

**LOTE II**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Rio Crespo, Distrito de bom futuro, Distrito de Jacinópolis, Distrito de Rio pardo.**

**Quantidade de maquinas por btu's: SPLIT ( 9.000 btu's = 3 maquinas / 12.000 btu's = 14 maquinas / 18.000 btu's = 19 maquinas / 24.000 btu's = 8 maquinas / 22.000 btu's = 1 maquina ).**

**JANELAS: ( 18.000 btu's = 4 maquinas )**

<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de ar de 9.000 até 22.000 BTU'S</b>	<b>Quant. maquina</b>	<b>Unid</b>	<b>Frequência</b>	<b>Quant. serv. anuaL</b>
01	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orificio de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	49	Serv.	Bimestral	06 serv. por maquina
02	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	49	Serv.	Quadrimestral	03 serv. por maquina

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**

<b>ITEN</b>	<b>Descrição de serviços das central de</b>	<b>Quant. maquina</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant. serv.</b>
-------------	---	-----------------------	-------------	---------------------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

S	ar de 9.000 até 22.000 BTU'S			estimativo
1	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	49	Serv.	sob demanda

**LOTE III**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

<b>Jaru, Governador Jorge Teixeira, Machadinho D'Oeste, Theobroma, Vale do Anari, Distrito de 5° BEC, Distrito de Tarilândia</b>					
<b>Quantidade de maquinas por btu's: SPLIT ( 12.000 btu's = 16 maquinas / 18.000 btu's = 2 maquinas / 24.000 btu's = 4 maquinas / 60.000 btu's = 1 maquina ).</b>					
<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de ar de 12.000 até 60.000 BTU'S</b>	<b>Quant. maquina</b>	<b>Unid</b>	<b>Frequência</b>	<b>Quant. serv. anual</b>
01	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orificio de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas.	23	Serv.	Bimestral	06 serv. por maquina
02	Completar a carga de gás, Limpeza Geral.	23	Serv.	Quadrimestral	03 serv. por maquina

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

ITENS	Descrição de serviços das central de ar de 12.000 até 60.000 BTU'S	Quant. maquina	Unid	Quant. serv. estimativo
1	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	23	Serv.	sob demanda

**LOTE IV**  
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

<b>Ji-Paraná, Presidente Médici, Ouro Preto D'Oeste, Distrito de Estrela de Rondônia, Distrito de Novo Riachuelo</b>					
<b>Quantidade de maquinas por btu's: SPLIT ( 7.500 btu's = 1 maquina / 9.000 btu's = 1 maquina / 12.000 btu's = 38 maquinas / 18.000 btu's = 2 maquinas / 24.000 btu's = 10 maquinas ).</b>					
ITENS	Descrição de serviços das central de ar de 7.500 até 24.000 BTU'S	Quant. maquina	Unid	Frequência	Quant. serv. anual
01	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	52	Serv.	Bimestral	06 serv. por maquina
02	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	52	Serv.	Quadrimestral	03 serv. por maquina

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

ITENS	Descrição de serviços das central de ar de 7.500 até 24.000 BTU'S	Quant. maquina	Unid	Quant. serv. estimativo
1	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	52	Serv.	sob demanda

**LOTE V**  
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**Cacoal, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, São Felipe D'Oeste, Primavera de Rondônia, Riozinho**

**Quantidade de maquinas por btu's: SPLIT ( 7.000 btu's = 1 maquina / 9.000 btu's = 5 maquinas / 12.000 btu's = 42 maquinas / 18.000 btu's = 11 maquinas / 24.000 btu's = 6 maquinas / 30.000 btu's = 2 maquinas / 48.000 btu's = 1 maquina / 60.000 btu's = 2 maquinas).).**

**JANELAS: ( 7.000 btu's = 1 maquina / 7.500 btu's = 1 maquina / 10.000 btu's = 2 maquinas / 12.000 btu's = 3 maquina / 18.000 btu's = 4 maquina)**

ITENS	Descrição de serviços das central de ar de 7.000 até 60.000 BTU'S	Quant. maquina	Unid	Freqüência	Quant. serv. anual
01	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	81	Serv.	Bimestral	06 serv. por maquina
02	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	81	Serv.	Quadri-mestral	03 serv. por maquina

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de ar de 7.000 até 60.000 BTU'S</b>	<b>Quant. maquina</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant. serv. estimativo</b>
1	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	81	Serv.	sob demanda

**LOTE VI**  
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

<b>Vilhena, Distrito de Nova Conquista , Distrito de Guaporé, Distrito de Boa Esperança, Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Distrito de Novo Plano, Colorado D'Oeste, Corumbiara, Pimenteiras D'Oeste.</b>					
<b>Quantidade de maquinas por btu's: SPLIT ( 7.000 btu's = 1 maquina / 7.500 btu's = 5 maquinas / 9.000 btu's = 8 maquinas / 10.000 btu's = 1 maquina / 12.000 btu's = 48 maquinas / 17.000 btu's = 1 maquinas / 18.000 btu's = 4 maquinas).</b>					
<b>JANELAS: ( 7.500 btu's = 1 maquina / 18.000 btu's = 5 maquina)</b>					
<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de ar de 7.000 até 18.000 BTU'S</b>	<b>Quant. maquina</b>	<b>Unid</b>	<b>Frequência</b>	<b>Quant. serv. anual</b>
01	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas.	74	Serv.	Bimestral	06 serv. por maquina
02	Completar a carga de gás, Limpeza Geral.	74	Serv.	Quadrimestral	03 serv. por maquina

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de ar de 7.000 até 18.000 BTU'S</b>	<b>Quant. maquina</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant. serv. estimativo</b>
1	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	74	Serv.	sob demanda

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

<b>Vilhena, Distrito de Nova Conquista , Distrito de Guaporé, Distrito de Boa Esperança, Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Distrito de Novo Plano, Colorado D'Oeste, Corumbiara, Pimenteiras D'Oeste.</b>					
<b>Quantidade de maquinas por btu's: SPLIT ( 24.000 btu's = 5 maquinas / 21.000 btu's = 1 maquina / 22.000 btu's = 2 maquinas / 30.000 btu's = 3 maquinas / 48.000 btu's = 2 maquinas ).</b>					
<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de ar de 24.000 até 48.000 BTU'S</b>	<b>Quant. maquina</b>	<b>Unid</b>	<b>Frequência</b>	<b>Quant. serv. anuaL</b>
01	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	13	Serv.	Bimestral	06 serv. por maquina
02	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	13	Serv.	Quadrimestral	03 serv. por maquina

<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de ar de 24.000 até 48.000 BTU'S</b>	<b>Quant. maquina</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant. serv. estimativ</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

				<b>0</b>
1	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	13	Serv.	sob demanda

**LOTE VII**  
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

<b>Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre do Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste, Parecis, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Distrito de Migrantinópolis</b>					
<b>Quantidade de maquinas por btu's: SPLIT ( 10.000 btu's = 1 maquina / 12.000 btu's = 36 maquinas / 18.000 btu's = 8 maquinas / 19.000 btu's = 1 maquina / 24.000 btu's = 3 maquinas / 60.000 btu's = 3 maquinas )</b>					
ITENS	Descrição de serviços das central de ar de 10.000 até 60.000 BTU'S	Quant. maquina	Unid	Frequência	Quant. serv. anual
01	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orificio de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	52	Serv.	Bimestral	06 serv. por maquina
02	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	52	Serv.	Quadrimestral 1	03 serv. por maquina

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

ITENS	Descrição de serviços das central de ar de 10.000 até 60.000 BTU'S	Quant. maquina	Unid	Quant. serv. estimativo
1	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	52	Serv.	sob demanda

**LOTE VIII**  
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Domingos do Guaporé, Urupá, Santana do Guaporé , Alvorada do Oeste					
Quantidade de maquinas por btu's: SPLIT ( 9.000 btu's = 1 maquinas / 12.000 btu's = 15 maquinas / 18.000 btu's = 1 maquina / 22.000 btu's = 1 maquina / 24.000 btu's = 2 maquinas )					
ITENS	Descrição de serviços das central de ar de 9.000 até 24.000 BTU'S	Quant. maquina	Unid	Frequência	Quant. serv. anual
01	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	20	Serv.	Bimestral	06 serv. por maquina
02	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	20	Serv.	Quadrimestral	03 serv. por maquina

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de ar de 9.000 até 24.000 BTU'S</b>	<b>Quant. maquina</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant. serv. estimativo</b>
1	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	20	Serv.	sob demanda

**LOTE IX**  
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

<b>Guajará-Mirim</b>					
<b>Quantidade de maquinas por btu's: SPLIT ( 12.000 btu's = 11 maquinas / 21.000 btu's = 1 maquina / 22.000 btu's = 1 maquina / 24.000 btu's = 6 maquinas / 30.000 btu's = 2 maquinas / 60.000 btu's = 1 maquina )</b>					
<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de ar de 12.000 até 60.000 BTU'S</b>	<b>Quant. maquina</b>	<b>Unid</b>	<b>Frequência</b>	<b>Quant. serv. anual</b>
01	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	22	Serv.	Bimestral	06 serv. por maquina
02	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	22	Serv.	Quadri-mestral	03 serv. por maquina



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
<b>ITENS</b>	<b>Descrição de serviços das central de ar de 12.000 até 60.000 BTU'S</b>	<b>Quant. maquina</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant. serv. estimativo</b>
1	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	22	Serv.	sob demanda

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Relação e localização das centais**

**OPM: 1º BPM - PORTO VELHO**

<b>QTD</b>	<b>TOMBAMENTO</b>	<b>MARCA / MODELO / BTU'S</b>	<b>ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>
01	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 24000 BTU'S. MARCA ELETROLUX	SEDE	GUARDA
02	19406 SESDEC/RO	AR COND. MODELO CLP 24 CR IF. 24000 BTU'S. MARCA COOLIX	SEDE	P3
03	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 24000 BTU'S. MARCA COOLIX	SEDE	COMANDO
04	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 12000 BTU'S. MARCA MIDEA	SEDE	SUBCOMANDO
05	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 12000 BTU'S. MARCA MIDEA	SEDE	NÚCLEO DE TECNOLOGIA

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

06	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 24000 BTU'S, COOLIX	SEDE	SAÚDE
07	ST	AR COND. MODELO FON AIR HEP 11282A. 12000 BTU'S. MARCA ELGIN	SEDE	P1
08	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 12000 BTU'S, HITACHI (NÃO FUNCIONA)	SEDE	P1
09	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 18000 BTU'S, YORK	SEDE	1ª Cia
10	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 18000 BTU'S, HITACHI	SEDE	1ª Cia
11	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 18000 BTU'S, SPRINGER (MAX FLEX)	SEDE	1ª Cia
12	NÃO VISÍVEL	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 12000 BTU'S, MIDEA	SEDE	DJD
13	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 12000 BTU'S, HITACHI	SEDE	DJD
14	19408 SESDEC/RO	AR COND. MODELO CLP 24 CR IF. 24000 BTU'S, COOLIX	SEDE	P4
15	ST	AR COND. MODELO MSE 12 CR. 12000 BTU'S, MIDEA	SEDE	GARAGEM
16	NÃO VISÍVEL	AR COND. MODELO CLP 24 CR IF. 24000 BTU'S, COOLIX	SEDE	ALOJAMENTO
17	19155 SESDEC/RO	AR COND. MODELO MSE-12CR. 12000 BTU'S, MIDEA	SEDE	RESERVA DE ARMAMENTO
18	4856 SESDEC/RO	AR COND. MODELO 42MCA012515LS. 12000 BTU'S. MARCA SPRINGER	SEDE	RESERVA DE ARMAMENTO
19	4865 SESDEC/RO	AR COND. MODELO 42MCA012515LS. 12000 BTU'S. MARCA SPRINGER	SEDE	RESERVA DE ARMAMENTO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**OPM: 5º BPM - PORTO VELHO**

<b>QTD</b>	<b>APARELHO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>TOMBAMENTO</b>
01	CENTRAL DE AR	60 MIL BTS - MIDEA	SALA DE REUNIÃO	SEM TOMBAMENTO
02	CENTRAL DE AR	24 MIL BTS - COOLIX	REFEITÓRIO	19477
03	CENTRAL DE AR	24 MIL BTS - COOLIX	GUARDA	19374
04	CENTRAL DE AR	24 MIL BTS - COOLIX	ALOJAMENTO MAS.	19371
05	CENTRAL DE AR	24 MIL BTS - COOLIX	SALA DO CMT	19373
06	CENTRAL DE AR	24 MIL BTS - COOLIX	SARGENTEAÇÃO	19372
07	CENTRAL DE AR	12 MIL BTS - MIDEA	SARGENTEAÇÃO	19107
08	CENTRAL DE AR	12 MIL BTS - MIDEA	SARGENTEAÇÃO	19111
09	CENTRAL DE AR	12 MIL BTS - MIDEA	ALOJAMENTO FEM.	19110

**4º PEL PO/ 3/ CIA ( CANDEIAS)**

<b>QTD</b>	<b>APARELHO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>TOMBAMENTO</b>
01	AR CONDICIONADO	18.500 BTS- LG	SALA DE ADM	6289
02	AR CONDICIONADO	18.500 BTS- LG	SALA DE REGISTRO	6298
03	CENTRAL DE AR	12 MILBTS- MIDEA	PERMANÊNCIA	19113
04	CENTRAL DE AR	12 MIL BTS- MIDEA	SALA REGISTRO	4865

**2º GP PO/4º PEL PO/3º CIA PO ( ITAPUÃ)**

<b>QTD</b>	<b>APARELHO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>TOMBAMENTO</b>
01	AR CONDICIONADO	18.500 BTS- LG	SALA CMT	9291

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**3º GP PO/ 4º PEL PO/ 3/ CIA PO ( TRIUNFO)**

QTD	APARELHO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	TOMBAMENTO
01	AR CONDICIONADO	7.500 BTS- ELETROLUX	ALOJAMENTO	S/T
02	CENTRAL DE AR	21 MIL BTS- SPRINGER	SALA DE ESPERA	S/T

**OPM: 9º BPM - PORTO VELHO, JACI PARANÁ, UNIÃO BANDEIRANTES, NOVA MUTUM, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, EXTREMA, NOVA CALIFÓRNIA**

Item	DESCRIÇÃO	ORIGEM/TOMBO	LOCALIDADE	
1	2CENTRAL DE ELECTROLUX COOL 15000446, CONDENSADORA PI12T	S/N	Jaci Paraná	SALA COMANDANTE
2	CENTRAL DE AR MIDEA 9BTUS SERIE 38MTCA09M5, EVAPORADORA 42MTCA09M5	S/N	Jaci Paraná	ALOJAMENTO 1
3	CENTRAL DE AR MIDEA 9BTUS SERIE 38MTCA09M5, EVAPORADORA 42MTCA09M5	S/N	Jaci Paraná	ALOJAMENTO 2
4	CENTRAL DE AR MIDEA 9BTUS SERIE 38MTCA30M5, EVAPORADORA 42MTCA09M5	S/N	Jaci Paraná	COZINHA
5	CENTRAL ELGIN MOD. HWF12B2IA	DOAÇÃO	União Bandeirantes	
6	CENTRAL 12.000 BTU/ MIDEA COM CONTROLE. MOD 42 MTCB09M5	PM	União Bandeirantes	
7	CENTRAL DE AR MARCA YORK 18BTUS série 217501614100500242	Compensação Usina	NOVA MUTUM	COMANDO
8	CENTRAL DE AR MARCA YORK 18BTUS	Compensação Usina	NOVA MUTUM	RECEPÇÃO
9	CENTRAL DE AR MARCA YORK 18BTUS série MOD.YHEC18FS-ADG. SERIE 217501695100500036	Compensação Usina	NOVA MUTUM	ALOJAMENTO 1
10	CENTRAL DE AR MARCA YORK 24BTUS série MOD.YHEC24FS-ADG. SERIE 217601695100500041	Compensação Usina	NOVA MUTUM	ALOJAMENTO 2

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

11	CENTRAL DE AR MARCA YORK 12BTUS série MOD.YHEC12FS-ADG. SERIE 217401401100601594	Compensação Usina	NOVA MUTUM	ALOJAMENTO 3
12	CENTRAL DE AR MARCA YORK 18BTUS série MOD.YHEC18FS-ADG. SERIE 217501499100500109	Compensação Usina	NOVA MUTUM	ALOJAMENTO 4
13	CENTRAL MIDEA 7 BTUS	SESDEC 19119	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	
14	Central de ar condicionado, marca Midea, 12000BTUS	SESDEC 19121	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	
15	Central de ar-condicionado, 12.000 BTUS	SESDEC 19194	EXTREMA	
16	Central de ar LG 12 BTUS	SESDEC 47084	EXTREMA	COMANDANTE
17	Central de ar midea, mod. mse1-12CR	S/N	EXTREMA	RECEPÇÃO
18	Central de ar LG de Janela	Pm ro 6307	EXTREMA	ALOJAMENTO
19	Ar-condicionado de janela 7.500 btus Springger	S/N	NOVA CALIFORNIA	
20	AR-CONDICIONADO SPRINGER 10.000 BTUS	SESDEC 18147	NOVA CALIFORNIA	
21	CENTRAL DE AR MIDEA 12.000 BTUS	SESDEC 19123	NOVA CALIFORNIA	
22	CENTRAL DE AR LG 12.000 BTUS Nº Série: TSNC122TNW5	DOAÇÃO	NOVA CALIFORNIA	
23	MINI CENTRAL DE AR SPLIT 18 BTUS, MARCA HITACHI	TJ 36836	Sede 9ºBPM/P4	
24	CONDICIONADOR DE AR 12BTUS		Sede9ºBPM	Comandante
25	Central komeco 18.btus	TJ	Sede 9ºBPM	RECEPÇÃO
26	Central Carrier 12 btus	TJ 36849	Sede 9ºBPM	PERMANENCIA
27	Central Carrier 12 btus	TJ 38349	Sede 9ºBPM	
28	Central Midea 12 btus	Pm s/n	Sede 9ºBPM	COMPANHIA
29	Central Midea MSE 18CR	Pm s/n	Sede 9ºBPM	COMPANHIA
30	Brize 12 btus	TJ 16222	Sede 9ºBPM	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**OPM: BOPE - PORTO VELHO**

QTD	OPM	Modelo	Tombamento	SETOR
01	BOPE	Split mideia 12000 BTU'S	19135	UIT
02	BOPE	Split mideia 12000 BTU'S	19133	P3
03	BOPE	Split mideia 12000 BTU'S	SEM/TOMBAMENTO	P1
04	BOPE	York split 24000 BTU'S	SEM/TOMBAMENTO	EAB
05	BOPE	York split 24000 BTU'S	SEM/TOMBAMENTO	P4

**OPM: BPCHOQUE - PORTO VELHO**

ITEM	MARCA	POTÊNCIA	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO
01	MIDEA	12.000 BTUS	19130	Alojamento Sub/Sgt
02	LG	18.000 BTUS	INEXISTENTE	Alojamento Feminino
03	SPRINGER	18.000 BTUS	INEXISTENTE	Sala de Instrução
04	LG	12.000 BTUS	INEXISTENTE	SJD
05	MIDEA	12.000 BTUS	18268	Aloj. do Coordenador
06	SPRINGER	7.500 BTUS	18673	Aloj. Masculino
07	MIDEA	21.000 BTUS	18491	Seção ADM
08	MIDEA	12.000 BTUS	INEXISTENTE	Seção ADM
09	MIDEA	7.500 BTUS	INEXISTENTE	Aloj. OF
10	MIDEA	12.000 BTUS	INEXISTENTE	Corpo da Guarda
11	MIDEA	12.000 BTUS	INEXISTENTE	Reserva de armamento

**OPM: BPA - CANDEIAS DO JAMARI**

QTD	local	Marca	Modelo	BTU's	Tombamento
-----	-------	-------	--------	-------	------------



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

01	COMANDANTE	COOLIX	gaveta	24.000	ST
02	1ª CIA PA	COOLIX	gaveta	24.000	ST
03	(P-1) SEÇÃO ADMINISTRATIVA	MIDEA	gaveta	22.000	19147 SESDEC
04	(P-2) NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA	ELETROLUX	gaveta	18.000	
05	(P-3) DIVISÃO OPERACIONAL	MIDEA	split	30.000	ST
06	(P-4) DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	YORK	split	18.000	ST
07	(P-4) DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	YORK	split	12.000	ST
08	(P-4) TRANSPORTE	MIDEA	SPLIT	12.000	19093 - SESDEC
09	(P4) SEÇÃO DE MATERIAL APREENDIDO	MIDEA	SPLIT	18.000	1249 - FEPRAM
10	RECEPÇÃO	MIDEA	split	12,000	19089 SESDEC
11	(P-6) SEÇÃO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA	MIDEA	split	12.000	19084 SESDEC
12	RESERVA DE ARMAMENTO	MIDEA	SPLIT	12.000	19087 -SESDEC
13	SETOR DE INFORMÁTICA	ELETROLUX	SPLIT	18.000	ST
14	ALOJAMENTO DE OFICIAIS	MIDEA	split	12.000	19086
15	ALOJAMENTO DE DE CB E SD	COOLIX	GAVETA	22.000	19417 - SESDEC
16	SALA DE RELATÓRIO	MIDEA	SPLIT	18.000	15088 - SESDEC
17	GUARDA	MIDEA	SPLIT	12.000	ST
18	AUDITÓRIO	ELETROLUX	GAVETA	30.000	19487
19	AUDITÓRIO	MIDEA	SPLIT	18.000	ST
20	MEMORIAL	LG	SPLIT	18.500	ST
21	MEMORIAL	MIDEA	SPLIT	12.000	ST
22	CETEA	LG	SPLIT	18.500	ST
23	CETEA	LG	SPLIT	18.500	ST
24	CETEA	LG	SPLIT	18.500	ST

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

25	CETEA	MIDEA	SPLIT	12.000	7722-SEDAM
----	-------	-------	-------	--------	------------

**OPM: CENTRO DE CORREIÇÃO - PORTO VELHO**

QTD	MARCA	POTÊNCIA	TOMB	ORIGEM
01	HITACHI	18.000 btus	INEXISTENTE	DESCONHECIDA
02	MIDEA	12.000 btus	19147	DESCONHECIDA
03	HITACHI	30.000 btus	INEXISTENTE	DESCONHECIDA
04	SPRINGER	12.000 btus	INEXIXTENTE	DESCONHECIDA
05	COOLIX	24.000 btus	19395	DESCONHECIDA
06	COOLIX	24.000 btus	INEXIXTENTE	DESCONHECIDA
07	LG	12.000 btus	INEXIXTENTE	DESCONHECIDA
08	MIDEA	12.000 btus	INEXIXTENTE	DESCONHECIDA
09	ELETROLUX	36.000 btus	INEXIXTENTE	DESCONHECIDA
10	ELETROLUX	12.000 btus	INEXIXTENTE	DESCONHECIDA
11	ELETROLUX	7.500 btus	INEXIXTENTE	DESCONHECIDA

**OPM: BPTRAN - PORTO VELHO**

QTD	MARCA	CAPACIDADE BTU'S	TOMBAMENTO	ORIGEM	LOCALIZAÇÃO
01	ELECTROLUX	36.000	47397 SESDEC	FUNRESPOM	P-4
02	ELECTROLUX	48.000	38037 DETRAN	DETRAN	P-1
03	ELECTROLUX	30.000	S/T	-----	P-6
04	ELECTROLUX	58.000	38058 DETRAN	DETRAN	AUDITÓRIO
05	ELECTROLUX	58.000	38057 DETRAN	DETRAN	AUDITÓRIO
06	ELECTROLUX	38.000	47398 SESDEC	SESDEC	N.I

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

07	ELECTROLUX	24.000	38008 DETRAN	DETRAN	ALOJ. DE OFICIAIS
08	ELECTROLUX	30.000	S/T	DETRAN	GUARDA DO QUARTEL
09	ELECTROLUX	36.000	S/T	DETRAN	SALA DO CMT
10	CARRIER	58.000	48212 SESDEC	FUNRESPOM	P-3
11	ELECTROLUX	24.000	38007DETRAN	DETRAN	SALA DO SUBCMT
12	LG	18.000	42506 SESDEC	SESDEC	ALOJ. FEMININO
13	CARRIER	58.000	S/T	-----	ALOJ. MASCULINO
14	YORK	12.000	23381 SESDEC	SESDEC	RESERVA DE ARMAMENTO
15	LG	18.000	S/T	-----	SALA DE TV
16	ELECTROLUX	18.000	S/T	DETRAN	ALOJ. SGT/SUB TEN
17	SPRINGER	18.000	38984 SESDEC	SESDEC	GARAGEM
18	LG	18.000	42507 SESDEC	SESDEC	ALMOX.
19	ELECTROLUX	30.000	----	DETRAN	P-5

**OPM: CENTRO DE ENSINO - PORTO VELHO**

QTD	Objeto/Marca	Modelo	Btus	Nº Tomb.	Local
01	Central de ar Midea	MSE12CR	12.000	19082	DIV. ADM
02	Central de ar LG	TSNC2425	24.000	25520	DIV. ADM
03	Central de ar Coolix	CLP24CR	24.000	19368	DEFAE
04	Central de ar LG	TSNC2425	24.000	25524	Chefe de Ensino
05	Central de ar Midea	MPE80CRV2	60.000	19510	SALA DE REUNIÃO
06	Cent. ar Springer	42RWCAO	18.000	38982	Chefe de Ensino
07	Central de ar Midea	MSE12CR	12.000	19078	CEPATR
08	Central de ar Midea	MSE12CR	12.000	19077	SJD

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

09	Central de ar Midea	MSE12CR	12.000	19079	.Chefe . Adjunto.
10	Central de ar Midea	MSE12CR	12.000	19075	Sala Psicologa.
11	Central de ar Midea	MPE80CRV2	60.000	19509	Auditório
12	Central de ar Midea	MPE80CRV2	60.000	19513	Auditório
13	Central de ar York	RAEA30CF	30.000	S/T.	Seção Técnica
14	Cent. ar Springer	42RWCAO	18.000	38979	ALJ. FEM.
15	Central de ar Midea	MSE12CR	12.000	19074	ALJ. OFICIAIS
16	Central de ar Coolix	CLP24CR	24.000	19369	ALJ. SGT
17	Central de ar Midea	MPE80CRV2	60.000	19509	ALJ CFSD MASC
18	Cent. ar Electrolux	CF155	55.000	53913	ALJ CFSD FEM*
19	Central de ar Midea	MPE80CRV2	60.000	19515	Sala de aula 13 B
20	Central de ar Midea	MPE80CRV2	60.000	19512	Sala de aula 14 B
21	Central de ar Midea	MPE80CRV2	60.000	19514	Sala de aula 15 B
22	Central de ar Coolix	CLP24CR	60.000	S/T	Sala de aula 16 B
23	Cent. ar Electrolux	CF155	55.000	03966	Sala de aula 18 B*
24	Central ar Hitachi	RPC025G3P	60.000	16954	Sala de aula 19 B
25	Central de ar Coolix	CLP24CRIF	24.000	1255	Sala de aula 19 B
26	Central de ar Elgin	PTF160B21A	60.000	1563	Sala de aula 08 B (defeito).
27	Central de ar Elgin	PTF160B21A	60.000	S/T	Sala de aula 09 B
28	Central de ar Elgin	PTF160B21A	60.000	1561	Sala de aula 10 B ( defeito).
29	Central de ar Midea	MPE60CRV2	60.000	19517	Sala de aula 07 B
30	Central de ar Midea	MPE60CRV2	60.000	19513	Sala de aula 06 B
31	Central de ar Elgin	PTF160B21A	60.000	1559	Sala de aula 01 B
32	Central de ar Elgin	PTF160B21A	60.000	1555	Sala de aula 02 B
33	Central de ar Elgin	PTF160B21A	60.000	1556	Sala de aula 03 B

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

34	Central de ar Elgin	PTF160B21A	60.000	1562	Sala de aula 05 B (defeito).
35	Central de ar Elgin	PTF160B21A	60.000	1557	Sala de aula 04 B
36	Central de ar LG	TSUC122Y	12.000	25506	Sala de aula 12 C
37	Cent. ar Springer	42RNCA	12.000	S/T	Sala de aula 11 C
38	Cent. ar Electrolux	CF155	55.000	33917	Sala de aula 10 C
39	Central de ar Midea	MSEI-30CR	30.000	25445	Sala de aula 10 C
40	Cent. ar Springer	42RNCA	12.000	49547	Sala de aula 04 C
41	Cent. ar Springer	42RNCA	12.000	49548	Sala de aula 05 C
42	Central de ar Midea	MSE12CR	12.000	1999	Sala de aula 06 C
43	Central de ar Midea	MSE12CR	12.000	19900	Sala de aula 07 C
44	Cent. ar Springer	42RNCA	12.000	49549	Sala de aula08 C
45	Cent. ar Springer	42RNCA	12.000	49546	Alojamento CHOA MASC
46	Central de ar LG	TSNC2425	24.000	25519	Sala de aula 13 C (depósito).
47	Central de ar LG	TSNC2425	24.000	S/T	Sala de aula 13 C( depósito).
48	Central de ar LG	TSNC122Y	12.000	25507	Alojamento CHOA FEM
49	Central de ar LG	TSNC122Y	12.000	25505	Alojamento CHOA FEM
50	Central de ar Midea	MSE30CR	30.000	19482	Almoxarifado
51	Central de ar Midea	MPE80CRV2	60.000	22264	Sala da. XEROX
52	Central de ar LG	TSNC2425	24.000	25521	GUARDA DA CE
53	Central de ar LG	TSNC122Y	12.000	25504	Alojamento DA GUARDA
54	Central de ar LG	TSNC122Y	12.000	25510	Reserva. Armamento.
55	Central de ar Coolix	CLP24CR	24.000	19367	Alojamento CB/SD

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**OPM: CENTRO DE INTELIGÊNCIA - PORTO VELHO**

QTD	MARCA	MODELO	BTU's	TOMBAMENTO	LOCAL/ENDEREÇO
01	MIDEA	MSE-12CR	12.000	19.154/SESDEC/RO	CI
02	MIDEA	MSE-12CR	12.000	19.149/SESDEC/RO	CI
03	COOLIX	CLP-24CR 1F	24.000	19.418/SESDEC/RO	CI
04	ELECTROLUX	CI36F	36.000	41.545/DETRAN/RO	CI
05	MIDEA	MSE-18HR	18.000	16.491/SESDEC/RO	CI
06	YORK	YJEA24FS-ADA	24.000	42.985/SESDEC/RO	CI
07	MIDEA	MSE-12CR	12.000	19.150/SESDEC/RO	CI
08	HITACHI	RAA0Z5H3S	30.000	16.955/SESDEC/RO	CI
09	YORK	YJKA12FS-ADK	12.000	23.289/SESDEC/RO	CI
10	COOLIX	CPL-24CR 1F	24.000	19.404/SESDEC/RO	CI
11	CONSUL	CBV07BBBNA	7.000	S/TOMB.	CI

**OPM: CORREGEDORIA - PORTO VELHO**

QTD	MARCA	MODELO	ANO	CAPACIDADE BTU'S	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO
01	COOLIX	-----	-----	24 BTU'S	19376	CARTÓRIO
02	MIDEA	-----	-----	12 BTU'S	16927	CARTÓRIO
03	YORK	-----	-----	12 BTU'S	23382	DIV. ADM
04	MIDEA	-----	-----	30 BTU'S	19480	DPJM
05	MIDEA	-----	-----	12 BTU'S	16932	CORREGEDOR ADJ.
06	MIDEA	-----	-----	30BTU'S	19418	DEP. DE CORREIÇÃO
07	MIDEA	-----	-----	18 BTU'S	16944	DEP. DE CORREIÇÃO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

08	HITACHI	-----	-----	30 BTU'S	16951	PADS
09	COOLIX	-----	-----	24 BTU'S	19399	DEP. DE APURAÇÃO
10	MIDEA	-----	-----	12 BTU'S	01237	N.I.
11	MIDEA	-----	-----	12 BTU'S	007718	PADS
12	TEMPSTAR	-----	-----	12 BTU'S	SEM	DEP. DE APURATÓRIO
13	COOLIX	-----	-----	24 BTU'S	19398	PROTOCOLO
14	ELETROLUX	-----	-----	12 BTU'S	SEM	ICPPAD III
15	KOMEKO	-----	-----	12 BTU'S	29511	ICPPAD II
16	YORK	-----	-----	12 BTU'S	23383	ICPPAD I
17	YORK	-----	-----	12 BTU'S	23377	PROTOCOLO

**OPM: CRP I - PORTO VELHO**

QTD	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	BTU'S	LOCAL
01	MIDEA	MSE-18HR	16943 Sesdec/RO	18000	SALA DO CRPI - QCG
02	MIDEA	MSE-18HR	16942 Sesdec/RO	18000	SALA DO CRPI - QCG
03	YORK	YJKA12FS-ADK	23373 Sesdec/RO	12000	SALA DO CRPI - QCG

**OPM: DAAL - PORTO VELHO**

QTD	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO / BTU'S	VALOR	LOCAL	SALA
01	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 24000 BTU'S. MARCA ELETROLUX	NÃO INFORMADO	SEDE	GDA
02	19406 SESDEC/RO	AR COND. MODELO CLP 24 CR IF. 24000 BTU'S. MARCA COOLIX	NÃO INFORMADO	SEDE	P3
03	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 24000 BTU'S. MARCA COOLIX	NÃO INFORMADO	SEDE	COMANDO
04	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 12000 BTU'S. MARCA MIDEA	NÃO INFORMADO	SEDE	SUB COMANDO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

05	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 12000 BTU'S. MARCA MIDEA	NÃO INFORMADO	SEDE	NÚCLEO DE TECNOLOGIA
06	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 24000 BTU'S, COOLIX	NÃO INFORMADO	SEDE	SAÚDE
07	ST	AR COND. MODELO FON AIR HEP 11282A. 12000 BTU'S. MARCA ELGIN	NÃO INFORMADO	SEDE	P1
08	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 12000 BTU'S, HITACHI (NÃO FUNCIONA)	NÃO INFORMADO	SEDE	P1
09	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 18000 BTU'S, YORK	NÃO INFORMADO	SEDE	1ª Cia
10	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 18000 BTU'S, HITACHI	NÃO INFORMADO	SEDE	1ª Cia
11	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 18000 BTU'S, SPRINGER (MAX FLEX)	NÃO INFORMADO	SEDE	1ª Cia
12	NÃO VISÍVEL	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 12000 BTU'S, MIDEA	NÃO INFORMADO	SEDE	DJD
13	ST	AR COND. MODELO NÃO VISÍVEL. 12000 BTU'S, HITACHI	NÃO INFORMADO	SEDE	DJD
14	19408 SESDEC/RO	AR COND. MODELO CLP 24 CR IF. 24000 BTU'S, COOLIX	NÃO INFORMADO	SEDE	P4
15	ST	AR COND. MODELO MSE 12 CR. 12000 BTU'S, MIDEA	NÃO INFORMADO	SEDE	GARAGEM
16	NÃO VISÍVEL	AR COND. MODELO CLP 24 CR IF. 24000 BTU'S, COOLIX	NÃO INFORMADO	SEDE	ALOJAMENTO FT
17	19155 SESDEC/RO	AR COND. MODELO MSE-12CR. 12000 BTU'S, MIDEA	NÃO INFORMADO	SEDE	RESERVA DE ARMAMENTO
18	4856 SESDEC/RO	AR COND. MODELO 42MCA012515LS. 12000 BTU'S. MARCA SPRINGER	NÃO INFORMADO	SEDE	RESERVA DE ARMAMENTO
19	4865 SESDEC/RO	AR COND. MODELO 42MCA012515LS. 12000 BTU'S. MARCA SPRINGER	NÃO INFORMADO	SEDE	RESERVA DE ARMAMENTO

**OPM: DOF - PORTO VELHO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

QTD	LOCAL	MARCA	MODELO	ANO	BTU's	TOMBAMENTO
01	Sala do Diretor	COOLIX	SPLIT	----	24.000	19390/SESDEC
02	Divisão Despesas Continuadas	COOLIX	SPLIT	----	24.000	19388/SESDEC
03	Divisão de Diárias	COOLIX	SPLIT	----	24.000	19396/SESDEC
04	Divisão de Compras	COOLIX	SPLIT	----	24.000	-----
05	Divisão de Análise de Processo	COOLIX	SPLIT	----	24.000	19387/SESDEC

**OPM: DISS - PORTO VELHO**

QTD	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO / BTU'S	VALOR	LOCAL	SALA
01	ST	AR COND. JANELA 10000 BTU'S, SPRINGER	NÃO INFORMADO	SEDE	DIRETOR
02	6774 PMRO	AR COND. JANELA 10000 BTU'S, SPRINGER	NÃO INFORMADO	SEDE	AT. PSICOLOGIA 02
03	ST	AR COND. JANELA 10000 BTU'S, SPRINGER	NÃO INFORMADO	SEDE	AT. PSICOLOGIA 03
04	4904 PMRO	AR COND. JANELA 18000 BTU'S, SPRINGER	NÃO INFORMADO	SEDE	PSICOLOGIA ADM
05	29513 SESDEC	AR COND. SPLIT 12000 BTU'S, KOMECO	NÃO INFORMADO	SEDE	P-4
06	ST	AR COND. SPLIT 12000 BTU'S, YORK	NÃO INFORMADO	SEDE	ASSIST. SOCIAL 01
07	19083 SESDEC	AR COND. SPLIT 12000 BTU'S, MIDEA	NÃO INFORMADO	SEDE	CAPELANIA
08	38041 DETRAN	AR COND. SPLIT 60000 BTU'S, ELECTROLUX	NÃO INFORMADO	SEDE	SAGUÃO
09	ST	AR COND. SPLIT 12000 BTU'S, CARRIER	NÃO INFORMADO	SEDE	ASSIST. SOCIAL 02
10	25336 DETRAN	AR COND. SPLIT 9000 BTU'S, MIDEA	NÃO INFORMADO	SEDE	ALOJAMENTO
11	16939 SESDEC	AR COND. SPLIT 12000 BTU'S, MIDEA	NÃO INFORMADO	SEDE	RECEPÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

12	ST	AR COND. SPLIT 12000 BTU'S, MIDEA	NÃO INFORMADO	SEDE	ADMINISTRAÇÃO
13	41597 DETRAN	AR COND. SPLIT 48000 BTU'S, ELECTROLUX	NÃO INFORMADO	SEDE	AUDITÓRIO
14	41550 DETRAN	AR COND. SPLIT 48000 BTU'S, ELECTROLUX	NÃO INFORMADO	SEDE	AUDITÓRIO

**OPM: COORDENADORIA DE SAÚDE - PORTO VELHO**

QTD	OPM	Modelo	Tombamento	SETOR
01	Coord.Saúde	Midea 24000 BTU'S	Sem Tombamento	Adm JMS
02	Coord.Saúde	Colix 24000 BTU'S	19402	Recepção JMS
03	Coord.Saúde	modelo: WSE-18CR	SEM/TOMBAMENTO	Consultório Médicos
04	Coord.Saúde	Midea 18000 BTU'S	SEM/TOMBAMENTO	Consultório Médicos
05	Coord.Saúde	Colix 24000 BTU'S	19393	Seção Adm CS
06	Coord.Saúde	Colix 24000 BTU'S	19401	Seção do Coordenador de Saúde
07	Coord. Saúde	Eletrolux 7.500 BTU'S	SEM TOMBAMENTO	Sala do A.A(Grupo Sereno)
08	Coord. Saúde	Midea 60.000 BTU'S	SEM TOMBAMENTO	CAPELA
09	Coord. Saúde	Midea 60.000 BTU'S	SEM TOMBAMENTO	CAPELA

**OPM: AJUDÂNCIA GERAL - PORTO VELHO**

Qtd	Modelo	Tombamento	SETOR
01	AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 MIL BTU'S LG GOLD	SESDEC N° 8396	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
02	COOLIX 24.000 MIL BTU'S	SESDEC N° 19378	SALA AJUDANTE GERAL
03	ECOTURBO ELETROLUX 24.000 BTU's	DETRAN N° 41435	PROTOCOLO DA AJ.GERAL

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

04	MÍDEA 12.000 MIL BTU'S	SESDEC Nº 03538	SALA ADJUNTO AJUDANTE GERAL
05	AR COOLIX 24.000 MIL BTU'S MODELO CLP-24CR1F	SESDEC Nº 19381	SEÇÃO DE ALTERAÇÃO DA AJ.GERAL
06	ELETROLUX, MODELO C136F, 36.000 MIL BTU'S	S/T	SEÇÃO PUBLICAÇÃO DA AJ.GERAL
07	ELETROLUX, 36.000 MIL BTU'S	SESDEC Nº 53197	SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL
08	MÍDEA 12.000 MIL BTU'S	SESDEC Nº 19126	SEÇÃO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DA AJ.GERAL

**OPM: 2º BPM - JI PARANÁ**

QTD	TOMBAMENTO	MARCA / MODELO / BTU's	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	LOCAL
01	18698/SESDEC	CARRIER SPACE 24000 BTU's	SEDE - RUA ELIAS CARDOSO BALAU, 1010, JD. AURÉLIO BERNARDI, JI-PARANÁ/RO	AUDITÓRIO
02	18699/SESDEC	CARRIER SPACE 24000 BTU's	SEDE - RUA ELIAS CARDOSO BALAU, 1010, JD. AURÉLIO BERNARDI, JI-PARANÁ/RO	AUDITÓRIO
03	19265/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	SEDE - RUA ELIAS CARDOSO BALAU, 1010, JD. AURÉLIO BERNARDI, JI-PARANÁ/RO	AUDITÓRIO
04	19266/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	SEDE - RUA ELIAS CARDOSO BALAU, 1010, JD. AURÉLIO BERNARDI, JI-PARANÁ/RO	AUDITÓRIO
05	19454/SESDEC	COOLIX CLP-24CR 1F 24000 BTU's	SEDE - RUA ELIAS CARDOSO BALAU, 1010, JD. AURÉLIO BERNARDI, JI-PARANÁ/RO	SALA CMT
06	19264/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	SEDE - RUA ELIAS CARDOSO BALAU, 1010, JD. AURÉLIO BERNARDI, JI-PARANÁ/RO	P6

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

07	19455/SESDEC	COOLIX CLP-24CR 1F 24000 BTU's	SEDE - RUA ELIAS CARDOSO BALAU, 1010, JD. AURÉLIO BERNARDI, JI-PARANÁ/RO	C.O
08	19263/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	SEDE - RUA ELIAS CARDOSO BALAU, 1010, JD. AURÉLIO BERNARDI, JI-PARANÁ/RO	SALA M. PENHA
09	19261/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	SEDE - RUA ELIAS CARDOSO BALAU, 1010, JD. AURÉLIO BERNARDI, JI-PARANÁ/RO	SUB CMT

**1ª CIA PO/2º BPM - JI PARANÁ**

QTD	TOMBAMENTO	MARCA/MODELO/BTU'S	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	LOCAL
01	16733/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Rua Cauchero, 1546 , Nova Brasília, Ji-Paraná - RO	P-4/1º CIA PO
02	19260/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Rua Cauchero, 1546 , Nova Brasília, Ji-Paraná - RO	GUARDA/1º CIA PO
03	19274/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Rua Cauchero, 1546 , Nova Brasília, Ji-Paraná - RO	SALA DO SUPERVISOR/1º CIA PO
04	19457/SESDEC	COOLIX CLP-24CR 1F 24000 BTU's	Rua Cauchero, 1546 , Nova Brasília, Ji-Paraná - RO	ALOJAMENTO/1º CIA PO
05	19095/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Rua Cauchero, 1546 , Nova Brasília, Ji-Paraná - RO	ALOJAMENTO/1º CIA PO (CEDIDO P/ 3ª CIA PA)
06	19271/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Rua Cauchero, 1546 , Nova Brasília, Ji-Paraná - RO	ALOJAMENTO/1º CIA PO (CEDIDO P/ 3ª CIA PA)
07	19269/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Rua Cauchero, 1546 , Nova Brasília, Ji-Paraná - RO	SALA CMT/1º CIA PO (CEDIDO P/ 3ª CIA PA)
08	19275/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Rua Cauchero, 1546 , Nova Brasília, Ji-Paraná - RO	P-3/1º CIA PO (CEDIDO P/ 3ª CIA PA)



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

09	19272/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Rua Cauchero, 1546 , Nova Brasília, Ji-Paraná - RO	P-4/1° CIA PO (CEDIDO P/ 3ª CIA PA)
10	6283/SESDEC	LG GOLD 12000 BTU's	Rua Cauchero, 1546 , Nova Brasília, Ji-Paraná - RO	INOPERANTE
11	7451/SESDEC	CONSUL AIR MASTER 9000 BTU's	Rua Cauchero, 1546 , Nova Brasília, Ji-Paraná - RO	INOPERANTE
12	19270/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Av. Marechal Rondon, 946 – Distrito Nova Colina, Ji-Paraná/RO	GP NOVA COLINA/1° CIA PO

**2ª CIA PO/2º BPM - JI PARANÁ, PRESIDENTE MÉDICI, CASTANHEIRAS**

QTD	TOMBAMENTO	MARCA / MODELO / BTU's	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	LOCAL
01	19456/SESDEC	COOLIX CLP-24CR 1F 24000 BTU's	RUA ELIAS CARDOSO BALAU, 1010, JD. AURÉLIO BERNARDI, JI-PARANÁ/RO	SEÇ ADM/2º CIA PO
02	19304/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	RUA ELIAS CARDOSO BALAU, 1010, JD. AURÉLIO BERNARDI, JI-PARANÁ/RO	SALA CMT/2º CIA PO
03	19296/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Av. Porto Velho, 2169, Hernandes Gonçalves, Presidente Médici/RO	SEÇ ADM/PEL PO/2º CIA PO
04	19298/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Av. Porto Velho, 2169, Hernandes Gonçalves, Presidente Médici/RO	NI/PEL PO/2º CIA PO
05	19297/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Av. Porto Velho, 2169, Hernandes Gonçalves, Presidente Médici/RO	P.C./PEL PO/2º CIA PO
06	19461/SESDEC	COOLIX CLP-24CR 1F 24000 BTU's	Av. Porto Velho, 2169, Hernandes Gonçalves, Presidente Médici/RO	SALA DE REUNIÃO/PEL PO
07	19299/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Av. das Palmeiras, 740, Centro, Castanheiras/RO	2º GP PO/PEL PO/2º CIA PO
08	19300/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Av. das Palmeiras, 740, Centro, Castanheiras/RO	2º GP PO/PEL PO/2º CIA PO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

09	19301/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Av. Padre Romano, 873, Distrito de Estrela de Rondônia/Presidente Médici/RO	3º GP PO/PEL PO/2º CIA PO
10	19302/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Av. Padre Romano, 873, Distrito de Estrela de Rondônia/Presidente Médici/RO	3º GP PO/PEL PO/2º CIA PO
11	16845/SEPLAN	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Av. Tancredo Neves, s/nº, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/ RO	4º GP PO/PEL PO/2º CIA PO

**OPM: CRP II - JI PARANÁ**

QTD	MARCA	POTÊNCIA	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO
01	COOMIX	24.000 BTUS	19462	Seção Administrativa
02	COOMIX	24.000 BTUS	19463	Sala do Coordenador
03	YORK	12.000 BTUS	23370	Recepção
04	YORK	12.000 BTUS	23374	Sala do Adjunto
05	MIDEA	12.000 BTUS	18268	Aloj. do Coordenador
06	SPRINGER	7.500 BTUS	18673	Aloj. Masculino

**Ji-PARANÁ - 1º PEL PA/3ªCIA PA /BPA**

QTD	LOCAL	MARCA	MODELO	BTU'S	TOMBAMENTO
01	COMANDANTE	MIDEA	SPLIT	12.000	19269 - SESDEC
02	P3 - SALA OPERACIONAL	MIDEA	SPLIT	12.000	19275 - SESDEC
03	P4 - PATRIMONIO	MIDEA	SPLIT	12.000	19272 - SESDEC
04	ALOJAMENTO	MIDEA	SPLIT	12.000	19095 - SESDEC
05	ALOJAMENTO	MIDEA	SPLIT	12.000	19271 - SESDEC
06	RECEPÇÃO	ELETROLUX	SPLIT	18.000	96414 - PREFEITURA DE JI-PARANÁ

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**3ª CIA PO/2º BPM - OURO PRETO**

QTD	TOMBAMENTO	MARCA / MODELO / BTU's	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	LOCAL
01	19277/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Rua Padre Adolfo Rohl, 723 Jardim Bandeirantes, Ouro Preto D' oeste/RO	COZINHA/3º CIA PO
02	19278/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Rua Padre Adolfo Rohl, 723 Jardim Bandeirantes, Ouro Preto D' oeste/RO	C.O/3º CIA PO
03	19279/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Rua Padre Adolfo Rohl, 723 Jardim Bandeirantes, Ouro Preto D' oeste/RO	P-1/3º CIA PO
04	19280/SESDEC	MIDEA MSE-12CR 12000 BTU's	Rua Padre Adolfo Rohl, 723 Jardim Bandeirantes, Ouro Preto D' oeste/RO	P-4/3º CIA PO
05	1956/PMRO	LG GOLD 12000 BTU's	Rua Padre Adolfo Rohl, 723 Jardim Bandeirantes, Ouro Preto D' oeste/RO	P-3/3º CIA PO
06	19458/SESDEC	COOLIX CLP-24CR 1F 24000 BTU's	Rua Padre Adolfo Rohl, 723 Jardim Bandeirantes, Ouro Preto D' oeste/RO	AUDITORIO/3º CIA PO
07	57423/SESDEC	KOMEKO KHO 18FC 18000 BTU's	Rua Padre Adolfo Rohl, 723 Jardim Bandeirantes, Ouro Preto D' oeste/RO	SALA PM UNISP/3º CIA PO
08	57426/SESDEC	KOMEKO KHO 12000 BTU's	Rua Padre Adolfo Rohl, 723 Jardim Bandeirantes, Ouro Preto D' oeste/RO	SALA PROERD UNISP/3º CIA PO

**3º BPM (SEDE) Av. Tiradentes, 214, 5º BEC, Vilhena-RO**

QTD	MARCA	MODELO	Nº de Série	ANO	BTU's	TOMB.	LOCAL
01	MIDEA	MSE-12CR	S/N	N/I	12.000	19241	CMT
02	MIDEA	MSE12CR	S/N	N/I	12.000	S/T	SUB. CMT

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

03	MIDEA	MSE-12CR	S/N	N/I	12.000	19744	P-1
04	MIDEA	MSE-30HR	S/N	N/I	30.000	19501	P-2
05	SPRINGER	38KCF12S5	S/N	N/I	12.000	S/T	P-2 - ADM
06	COOLIX	CLP24CR1F	S/N	N/I	24.000	22494	P-3
07	MIDEA	42MFC A09M5	4014B14469704	2014	9.000	S/T	CMT P-4
08	MIDEA	MSE-12CR	S/N	N/I	12.000	19236	P-4
09	ELGIN	HWFE18B2NA	S/N	2018	18.000	S/T	P-5
10	SPRINGER	38KCF12S5	5112B62986	2012	12.000	S/T	P-6
11	MIDEA	MSE-12CR	S/N	N/I	12.000	S/T	PCsv
12	SILENTIA	SILENTIA 10.000	S/N	N/I	10.000	S/T	Informática
13	ELECTROLUX	R410a	44800053	N/I	22.000	57616	CMV
14	MIDEA	48MLCB24M5	2013B10149662	2013	24.000	S/T	Servidor Rádio Digital
15	ELGIN	HWFE18B2NA	S/N	2019	18.000	S/T	Central de Operações
16	CARRIER	42LUCC12C5	S/N	N/I	12.000	48115	Res. Armamento
17	TOTALINE	562CC048TD	0602B27584	2002	48.000	26463	Sala de Instrução
18	TOTALINE	562CC048TD	0602B27586	2002	48.000	26462	Sala de Instrução
19	SPRINGER	SILENTIA 21.000	S/N	N/I	21.000	S/T	Chefe da Garagem
20	CARRIER	38KCH12C5	1613B10031368	2013	12.000	48116	Almoxarifado
21	CARRIER	38KCH12C5	1613B10931427	2013	12.000	48112	Aloj. de Oficiais
22	CARRIER	38KCH12C5	1613B10031372	2013	12.000	48118	Aloj. de Sub Ten e SGT
23	CARRIER	38KCH12C5	1613B10031430	2013	12.000	48113	Aloj. de Sub Ten e SGT

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

24	CARRIER	42LUCC12C5	S/N	N/I	12.000	48122	Aloj. Feminino
25	ELGN	HWFE18B2NA	S/N	N/I	18.000	S/T	Aloj. CB e SD
26	MIDEA	MSE-12CR	S/N	N/I	12.000	19234	Aloj. CB e SD

**1ª Cia Pol Ost/3º BPM Av. Rio de Janeiro, 3889, Pq Ind Novo Tempo (Vilhena)**

QTD	MARCA	MODELO	Nº de Série	ANO	BTU's	TOMB.	LOCAL
01	MIDEA	MSE-12CR	S/N	N/I	12.000	19239	Sala CMT
02	GREE	GWCN07DAN0143M	S/N	N/I	7.000	S/T	P-1
03	GREE	GSW1922LA1B	S/N	N/I	9.000	S/T	P-3, P-6
04	GREE	GSW1922LA1B	S/N	N/I	9.000	S/T	P-3, P-6
05	YORK	YJKA12F5-ADK	S/N	N/I	12.000	23380	P-5
06	MIDEA	MSE-12CR	S/N	N/I	12.000	S/T	Cozinha
07	ELGIN	HWFI12B21A	S/N	N/I	12.000	03564	PTR Maria da Penha
08	SPRINGER	S/M	S/N	N/I	7.500	48103	Base St 08
09	YORK	DJEA09FS-ADK	S/N	N/I	9.000	S/T	Base St 08
10	MIDEA	42MTCB09M5	1713B10039827	2013	9.000	S/T	BASE St 08
11	SPRINGER	S/M	S/N	N/I	7.500	PMV 6103	Base Cristo Rei

**2º GP PO/1ª Cia Pol Ost/3º BPM Av. 07, 679, Distrito de Nova Conquista (Nova Coquista)**

QTD	MARCA	MODELO	Nº de Série	ANO	BTU's	TOMB.	LOCAL
01	MIDEA	MSE-12CR	S/N	2014	12.000	19247	Alojamento
02	SPRINGER	S/M	S/N	2014	7.500	142421 PMV	Sala CMT

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

03	YORK	S/M	S/N	2013	24.000	142421 PMV	Recepção
----	------	-----	-----	------	--------	------------	----------

**2ª Cia Pol Ost/3º BPM Av. Tiradentes, 214, 5º BEC, Vilhena-RO**

QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	BTU's	TOMBAMENTO	LOCAL
01	MIDEA	MSE-12CR	S/N	N/I	12.000	19243	CMT 2º CIA
02	MIDEA	MSE-12CR	C23121020	2012	12.000	19099	Recepção 2º CIA
03	CONSUL	C8F180PRNA	KW7883588	N/I	18.000	S/T	2º CIA

**PATAMO/2ª Cia Pol Ost/3º BPM Av. Tiradentes, 214, 5º BEC, Vilhena - RO**

QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	BTU'S	TOMBAMENTO	LOCAL
01	LG	TSUC122TNW5	S/N	N/I	12.000	S/T	CMT PATAMO
02	YORK	YJHFXC012BBACAFX	100026141107 03654	N/I	12.000	S/T	PATAMO
03	SPRINGER	38KCF12S5	S/N	N/I	12.000	S/T	PATAMO
04	MIDEA	MSE-30HR	S/N	N/I	30.000	S/T	Aloj. PATAMO

**4º Gp Tran/ 2ª Cia Pol Ost/3º BPM Av. Major Amarantes, 4110, Centro, Vilhena - RO**

QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	BTU'S	TOMBAMENTO	LOCAL
01	LG	TSNC122TNW5	S/N	N/I	12.000	S/T	GP-PTRAN
02	MIDEA	42MLCB12M5	1813B10073175	2013	12.000	S/T	GP-PTRAN



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

03	LG	TSNC182H4W0	S/N	N/I	17.000	S/T	GP-PTRAN
04	LG	TSNC122H4W0	S/N	N/I	12.000	S/T	GP-PTRAN

**2º Pel Pol Ost/2ª Cia Pol Ost/3º BPM - Rua Tiradentes, 1360, Centro, Chupinguaia-RO**  
**(Chupinguaia)**

QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	BTU'S	TOMBAMENTO	LOCAL
01	MODELO ANTIGO	Ar de Janela	N/I	N/I	7.500	S/T	Sala CMT
02	MIDEA		N/I	2009	12.000	S/T	Central de Rádio
03	COMFEE		5113B11995601	2013	7.500	S/T	Aloj. Qtl
04	MODELO ANTIGO	Ar de Janela	N/I		7.500	S/T	Aloj. Feminino
05	ELETROLUX		N/I	2012	12.000	S/T	Aloj. Masculino

**2º Gp Pol Ost/2º Pel Pol Ost/2ª Cia Pol Ost/3º BPM - Rua J. Ribeiro, s/n, Distrito de Novo Plano, Chupinguaia-RO (Novo Plano)**

QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	BTU'S	TOMBAMENTO	LOCAL
01	MODELO ANTIGO	Ar de Janela	N/I	N/I	18.000	33430-TJRO	Central de Rádio
02	MODELO ANTIGO	Ar de Janela	N/I	N/I	18.000	S/T	Alojamento
03	MODELO ANTIGO	Ar de Janela	N/I	N/I	18.000	S/T	Cozinha

**3º Gp Pol Ost/2º Pel Pol Ost/2ª Cia Pol Ost/3º BPM - Av. São Cristóvão, 277, Distrito de Guaporé, Chupinguaia-RO (Guaporé)**

QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	BTU'S	TOMBAMENTO	LOCAL
01	MIDEA	N/I	N/I	N/I	12.000	19235 SESDEC	Central Radio

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

02	MIDEA	N/I	N/I	N/I	12.000	19245 SESDEC	Alojamento
03	MODELO ANTIGO	Ar de Janela	N/I	N/I	18.000	S/T	Alojamento

**4º Gp Pol Ost/2º Pel Pol Ost/2ª Cia Pol Ost/3º BPM - Av. Tancredo Neves, s/n, Distrito de Boa Esperança, Chupinguaia-RO (Boa Esperança)**

QNT	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	BTU'S	TOMBAMENTO	LOCAL
01	MIDEA	N/I	N/I	2009	12.000	19246	Central Radio
02	ELGIN	N/I	N/I	N/I	9.000	S/T	Alojamento

**3ª Cia Pol Ost/3º BPM, Av, Guaporé nº 3409, Santa Luzia, Colorado do Oeste/RO (Colorado do Oeste)**

QNT	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	BTU'S	TOMBAMENTO	LOCAL
01	MIDEA	MSE-12CR	-	2009	12000	19248	PC
02	MIDEA	MSE-30HR	-	2009	30000	19502	P-1
03	SPRINGER	38KCF12S5	1913B0111187	2013	12000	S/T	Res. Armas
04	MIDEA	MSE-12CR	-	2009	12000	19250	Central Oper.
05	LG	TSNC2425MA0	503AZVVCV727	2015	24000	S/T	Sala de Instrução
06	LG	TSNC2425MA0	503AZPU0V776	2015	24000	S/T	Sala de Instrução
07	MIDEA	MSE-12CR	-	2009	12000	19249	Aloj Feminino
08	LG	TSNH1825JU1	-	2010	18000	S/T	Aloj Masculino
09	SPRINGER	38KCF12S5	1813B1009571	2013	12000	S/T	P-4
10	LG	TSNC122N4W0	502AZTH7W761	2015	12000	S/T	C.M.V.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**2º Pel Pol Ost Fron/3ª Cia Pol Ost/3º BPM - Av. Guarani, 4257, Centro, Cabixi-RO (Cabixi)**

QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	BTU'S	TOMBAMENTO	LOCAL
01	MIDEA	MSE-12CR	-	2009	12000	19251	Almoxarifado
02	ELGIN	HWFI12B2IA	-	2019	12000	S/T	PC
03	SPRINGER	42FNCA22S5	-	-	22000	S/T	Centro Oper.
04	SPRINGER	MCA125BB	0706B78946	2006	12000	S/T	Alojamento 01
05	ELECTROLUX	-	-	-	12000	S/T	Alojamento 02

**4ª Cia Pol Ost/3º BPM - Rua Panamá, 3233, Alvorada, Cerejeiras-RO (Cerejeiras)**

QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	ANO	BTU'S	TOMBAMENTO	LOCAL
01	MIDEA		N/I	2009	12.000	19252	Central de Rádio
02	MIDEA		N/I	2009	12.000	19253	P-1

**2º Pel Pol Ost Fron/4ª Cia Pol Ost/3º BPM - Av. Olavo Pires, 1579, Centro, Corumbiara-RO (Corumbiara)**

QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SERIE	ANO	BTU'S	TOMBAMENTO	LOCAL
01	MIDEA	N/I	N/I	2009	12.000	26546 - TJRO	Central de Rádio
02	MIDEA	N/I	N/I	2009	12.000	19254	Alojamentos

**2º Gp PO Fron/2º Pel Pol Ost Fron/4ª Cia Pol Ost/3º BPM - Av. Brasil, 1491, Centro, Pimenteiras do Oeste-RO (Pimenteiras)**

QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SERIE	ANO	BTU'S	TOMBAMENTO	LOCAL
-----	-------	--------	-------------	-----	-------	------------	-------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

01	LG	N/I	N/I	2004	9.000	47058 - TJRO	Sala do CMT
02	LG	N/I	N/I	2004	9.000	47054 - TJRO	Central de Radio
03	MIDEA	N/I	N/I	2009	12.000	13098	Alojamento SGT
04	MIDEA	N/I	N/I	2009	12.000	19255	Alojamento CB e SD

**4º BPM (SEDE AV BRASIL 377 CACOAL-RO)**

QTD	local	Marca	Modelo	BTU's	Tombamento
01	COMANDANTE	LG	split	12.000	ST
02	SUBCOMANDANTE	MIDEA	split	12.000	ST
03	PELOTÃO DE COMANDO E SERVIÇO (CMDO)	LG	split	12.000	ST
04	(P-1)SEÇÃO ADMINISTRATIVA	MIDEA	split	12.000	19.206
05	(P-2) NÚCLEO DE INTELIGENCIA	MIDEA	split	12.000	19.210
06	(P-2) NÚCLEO DE INTELIGENCIA	MIDEA	SPLIT	18.000	ST
07	(P-3) DIVISÃO OPERACIONAL	MIDEA	split	12.000	19.212
08	(P-4) DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	COOLIX	split	24.000	19.451
09	(P-4) DIÁRIAS	COOLIX	split	24.000	19366
10	(P-5) PROTOCOLO	MIDEA	split	12,000	19203
11	(P-5) COMUNICAÇÃO SOCIAL	MIDEA	split	12.000	19205
12	(P-6) SEÇÃO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA	LG	gaveta	18.000	6313
13	(P-6) SALA DE AUDIÊNCIA	SPRINGER	gaveta	12.000	9503
14	CVM CENTRAL DE VIDÊO MONITORAMENTO	LG	split	24.000	ST
15	4º JUNTA MÉDICA DE SAÚDE	ELGIN	split	12.000	ST
16	ALOJAMENTO DE OFICIAIS	MIDEA	split	12.000	16926
17	ALOJAMENTO DE SGT E SUBTENENTES	MIDEA	split	12.000	19202

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

18	ALOJAMENTO DE DE CB E SD	LG	gaveta	18.000	8399
19	ALOJAMENTO FEM	SPRINGER	gaveta	7.500	ST
20	SALA DE INSTRUÇÃO	COOLIX	split	24.000	19.450
21	ESTABELECIMENTO DE ENSINO (CFS, CFC)	HITACHI	split	60000	19042 detran
22	SALA DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO	MIDEA	SPLIT	12.000	19211

**1ª CIA (CACOAL)**

QTD	LOCAL	MARCA	MODELO	BTU'S	TOMBAMENTO
01	COMANDANTE	MIDEA	split	12.000	ST
02	SUBCOMANDANTE	MIDEA	SPLIT	12.000	ST
03	SEÇÃO ADMINISTRATIVA	CONSUL	split	18.000	ST
04	SEÇÃO ADMINISTRATIVA	MIDEA	SPLIT	12.000	19208
05	CENTRAL DE OPERAÇÕES (COPOM)	LG	split	18.000	ST
06	DPC REGISTRO DE OCORRÊNCIA	MIDEA	split	18.000	ST
07	BASE COMUNITÁRIA TX	MIDEA	SPLIT	12.000	15925
08	BASE COMUNITÁRIA TX	SPRINGER	GAVETA	18.000	ST
09	SALA DE PROJETOS BASE TX	ELGIN	SPLIT	24.000	ST
10	SALA DE PROJETOS BASE TX	MIDEA	SPLIT	18.000	ST
11	BASE COMUNITÁRIA VA	YORK	SPLIT	12.000	ST
12	BASE COMUNITÁRIA VA	SPRINGER	SPLIT	18.000	ST
13	BASE COMUNITARIA VA	SPRINGER	GAVETA	10.000	ST
14	SALA DE PROJETOS BASE VA	ELGIN	SPLIT	24.000	ST
15	SALA DE PROJETOS BASE VA	MIDEA	SPLIT	18.000	ST

**2ª CIA - RIOZINHO, MINISTRO ANDREAZZA (CACOAL)**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

<b>QTD</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>BTU'S'</b>	<b>TOMBAMENTO</b>
01	3° GP RIOZINHO	CONSUL	GAVETA	12.000	ST
02	4° GP MINISTRO ANDREAZZA	MIDEA	SPLIT	12.000	ST
03	4° GP MINISTRO ANDREAZZA	CONFEE	SPLIT	12.000	ST
04	4° GP MINISTRO ANDREAZZA	ELGIN	SPLIT	12.000	ST
05	4° GP MINISTRO ANDREAZZA	MIDEA	SPLIT	12.000	19214
06	PATAMO	CARRIER	SPLIT	60.000	ST
07	PATAMO	CONSUL	SPLIT	9.000	ST
08	PELOTÃO DE TRANSITO	COOLIX	SPLIT	30.000	13355
09	CANIL	YORK	SPLIT	12.000	ST

**3ª CIA PO FRON (PIMENTA BUENO)**

<b>QTD</b>	<b>Local</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>BTU's</b>	<b>Tombamento</b>
01	Arquivo	Midea	Split	12000 BTU's	24031/DETRAN
02	Auditório	Midea	Split	48000 BTU's	24212/DETRAN
03	Alojamento Feminino	Brize	Split	12000 BTU's	S/ Tombamento
04	Alojamento Sd/Cb	Midea	Split	12000 BTU's	0007430/IDARON
05	Alojamento Sgt/St	Eletrolux	Split	12000 BTU's	034743/DETRAN
06	Comando	Elgin	Split	12000 BTU's	S/ Tombamento
07	Central de Operações	Eletrolux	Split	36000 BTU's	041598/DETRAN
08	Central de Operações	Midea	Split	12000 BTU's	19216/SESDEC
09	Central de Vídeo Monitoramento	Elgin	Split	12000 BTU's	S/ Tombamento
10	Central de Vídeo Monitoramento	Springer/ Midea	Split	18000 BTU's	S/ Tombamento
11	P1 – seção administrativa	Elgin	Split	18000 BTU's	S/ Tombamento



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

12	P2 – seção de inteligência	Eletrolux	Split	12000 BTU's	34684/DETRAN
13	P2 – seção de inteligência	Midea	Split	12000 BTU's	18245/SESDEC
14	P3 – seção operacional	Midea	Split	12000 BTU's	07388/IDARON
15	P4 – diárias/patrimônio	York	Split	12000 BTU's	1000618/IDARON
16	P4 – manutenção veículos	Eletrolux	Janela	18000 BTU's	S/ Tombamento
17	P5 – seção de comunicação	Midea	Split	12000 BTU's	19217/SESDEC
18	P6 – seção de justiça e disciplina	Springer	Split	12000 BTU's	S/ Tombamento

**2º GP / 3º PEL / 3ª CIA – PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

QTD	Local	Marca	Modelo	BTU's	Tombamento
01	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Panasonic	Janela	7000 BTU's	S/ Tombamento
02	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Springer	Silentia/Janela	12000 BTU's	3389/IDARON
03	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Midea	Split	12000 BTU's	19218/SESDEC
04	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Consul	/Janela	10000 BTU's	S/ Tombamento

**4º PEL PO/ 3ª CIA PO (ESPIGAO D'OESTE)**

QTD	OPM	MARCA	ANO/MODELO	CAPACIDADE	Nº TOMBAMENTO
01	4º PEL PO/ 3ª CIA PO FRON/4º BPM	SPRINGER	SPLIT 2015	12.000	S/TOMBAMENTO
02	4º PEL PO/ 3ª CIA PO FRON/4º BPM	MIDEA	SPLIT 2012	12.000	S/TOMBAMENTO
03	4º PEL PO/ 3ª CIA PO FRON/4º BPM	MIDEA	SPLIT2012	12.000	S/TOMBAMENTO
04	4º PEL PO/ 3ª CIA PO FRON/4º BPM	MIDEA	SPLIT2012	12.000	19221 SESDEC/RO
05	4º PEL PO/ 3ª CIA PO FRON/4º BPM	MIDEA	SPLIT2012	12.000	19220 SESDEC/RO
06	4º PEL PO/ 3ª CIA PO FRON/4º BPM	ELETROLUX	SPLIT2015	9.000	54539 SESDEC/RO
07	4º PEL PO/ 3ª CIA PO FRON/4º BPM	ELETROLUX	SPLIT2015	9.000	54543 SESDEC/RO
08	4º PEL PO/ 3ª CIA PO FRON/4º BPM	HITACHI	SPLIT2017	18.000	182 PM/RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

09	4º PEL PO/ 3ª CIA PO FRON/4º BPM	HITACHI	SPLIT/2017	18.000	183 PM/RO
----	----------------------------------	---------	------------	--------	-----------

**3º GP / 3º PEL / 3ª CIA – SÃO FELIPE**

QTD	Local	Marca	Modelo	BTU's	Tombamento
01	SEDE DO GP	Philco	Split	7000 BTU's	S/ Tombamento
02	SEDE DO GP	Midea	Split	12000 BTU's	19219/SESDEC
03	SEDE DO GP	GREE	Split	9000 BTU's	S/ Tombamento
04	SEDE DO GP	LG	Split	9000 BTU's	S/ Tombamento

**OPM: 6º BPM - GUAJARÁ MIRIM**

QTD	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	BTUS	LOCAL
01	COOLIX	CPL 24CR 1F	19445	24.000	P-4
02	COOLIX	CPL 24CR 1F	19444	24.000	P-1
03	COOLIX	CPL 24CR 1F	19448	24.000	SJD
04	COOLIX	CPL 24CR 1F	19442	24.000	PROERD
05	COOLIX	CPL 24CR 1F	19446	24.000	NI
06	COOLIX	CPL 24CR 1F	19443	24.000	NI
07	MIDEA	MSE 12CR	19190	12.000	1ª CIA
08	MIDEA	MSE 12CR	19191	12.000	P-5
09	MIDEA	MSE 12CR	19192	12.000	RESERVA DE ARMAMENTO
10	MIDEA	MSE 12CR	19193	12.000	PATAMO
11	MIDEA	MSE 12CR	19196	12.000	RECEPÇÃO
12	MIDEA	MSE 12CR	19197	12.000	ALOJAMENTO FEMININO
13	MIDEA	MSE 30CR	19449	30.000	P-3
14	MIDEA	MSE 30CR	19495	30.000	PATAMO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

15	MIDEA	MPC 60CR V2	19508	60.000	AUDITÓRIO
16	ELECTROLUX	BE 22F	XXX	22.000	SALA MONITORAMENTO
17	LG	TSUC 122TMA0	47062	12.000	CENTRAL DE OPERAÇÕES
18	LG	TSUC 122TMA0	XXX	12.000	SALA CMT BPM
19	CONSUL	AIR MASTER 21000	22878	21.000	PROERD

**Guajará Mirim - 3º GP PA /1º PEL PA /1ªCIA PA/BPA**

QTD	LOCAL	MARCA	MODELO	BTU'S	TOMBAMENTO
01	COMANDANTE	MIDEA	SPLIT	12.000	19094
02	SALA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA	LG	SPLIT	12.000	1679 - FEPRAM
03	ALOJAMENTO	MIDEA	split	12.000	ST

**OPM: 7º BPM - ARIQUEMES, ALTO PARAÍSO, BOM FUTURO, CACAULÂNDIA,  
MONTE NEGRO, RIO CRESPO**

QTD	LOCALIDADE	MARCA	MODELO	BTUs	TOMBAMENTO	ORIGEM
01	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO MIDEA 18.000btus	MIDEA	18.000 BTUs	1686	SESDEC
02	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO COOLIX 24.000BTUS	COOLIX	24.000 BTUs	19425	SESDEC
03	ALTO PARAISO - 3 GPPO/3PELPO/3CIA	AR CONDICIONADO COOLIX 18.000 BTUS	COOLIX	18.000 BTUs	19436	SESDEC
04	ALTO PARAISO - 3 GPPO/3PELPO/3CIA	AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS	MIDEA	12.000 BTUs	19273	SESDEC
05	BOM FUTURO - 1 GP/4PEL/3CIA	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MIDEA	MIDEA	18.000 BTUs	16840	SESDEC
06	CACAULANDIA - 2 GPPO/3PELPO/3CIA	AR CONDICIONADO MIDEA COR BRANCA 9.000 BTUS	MIDEA	9.000 BTUs	19171	SESDEC

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

07	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS	MIDEA	12.000 BTUs	19.163	SESDEC
08	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO COOLIX 24.000 BTUS	COOLIX	24.000 BTUs	19427	SESDEC
09	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO DE JANELA 18.000 BTUS	***	18.000 BTUs	31855	SESDEC
10	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO COOLIX 24.000BTUS	COOLIX	24.000 BTUs	19431	SESDEC
11	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO COOLIX 24.000BTUS	COOLIX	24.000 BTUs	19426	SESDEC
12	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO COOLIX 18.000 BTUS	COOLIX	18.000 BTUs	19428	SESDEC
13	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO COOLIX 18.000btus	COOLIX	18.000 BTUs	19433	SESDEC
14	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO DE JANELA LG 18.000 BTUS	LG	18.000 BTUs	6290	SESDEC
15	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO DE JANELA LG 18.000 BTUS	LG	18.000 BTUs	6292	SESDEC
16	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER 18.000 BTUS	SPRINGER	18.000 BTUs	S/T	SESDEC
17	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO COOLIX 18.000btus	COOLIX	18.000 BTUs	19419	SESDEC
18	MONTE NEGRO - 3 CIA 4 PEL	AR CONDICIONADO MIDEA	MIDEA	18.000 BTUs	19166	SESDEC
19	MONTE NEGRO - 3 CIA 4 PEL	AR CONDICIONADO COOLIX 18.000 BTUS	COOLIX	18.000 BTUs	19434	SESDEC
20	MONTE NEGRO - 3 CIA 4 PEL	AR CONDICIONADO CARRIER 9.000 BTUS COR BRANCA	CARRIER	9.000 BTUs	4877	SESDEC
21	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO COOLIX 18.000btus	COOLIX	18.000 BTUs	19424	SESDEC

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

22	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO MIDEA 18.000btus	MIDEA	18.000 BTUs	16843	SESDEC
23	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS KOMIEKO	KOMIEKO	24.000 BTUs	TJ37948	TJRO
24	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS KOMIEKO	KOMIEKO	24.000 BTUs	TJ37951	TJRO
25	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS KOMIEKO	KOMIEKO	18.000 BTUs	TJ39957	TJRO
26	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS KOMIEKO	KOMIEKO	24.000 BTUs	TJ37954	TJRO
27	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER 18.000 BTUS	SPRINGER	18.000 BTUs	TJ16680	TJRO
28	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO COOLIX 18000btus DE COR BEGE	COOLIX	18.000 BTUs	19420	SESDEC
29	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO COOLIX 18.000BTUS	COOLIX	18.000 BTUs	19421	SESDEC
30	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO MIDEA 18.000btus	MIDEA	18.000 BTUs	19498	SESDEC
31	RIO CRESPO - 3 GPPO/4PELPO/3CIA	AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS	MIDEA	12.000 BTUs	19166	SESDEC
32	ARIQUEMES	AR CONDICIONADO COOLIX 18.000btus LG	COOLIX	18.000 BTUs		

**OPM: CRP IV - ARIQUEMES**

QTD	MARCA	MODELO	BTU's	TOMBAMENTO	LOCAL
01	Komeco	Ar condicionado splint inverter	18.000	57.446 SESDEC	Sala Comando
02	Komeco	Ar condicionado splint inverter	18.000	57.415 SESDEC	Seção Administrativa
03	Electrolux	Ar condicionado Split Inverter	22.000	59.280 SESDEC	Seção Operacional

**OPM: CIPO BURITIS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

QTD	MARCA	POTÊNCIA	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO NA UNIDADE	UNIDADES
01	COOMIX	24.000 BTUS	19435	Refeitório	CIPO - Buritis
02	CARRIER	12.000 BTUS	48114	Sala do Comandante	CIPO - Buritis
03	CARRIER	12.000 BTUS	48121	Seção Administrativa P1/P6	CIPO - Buritis
04	CARRIER	12.000 BTUS	48111	Central de Operações	CIPO - Buritis
05	CARRIER	12.000 BTUS	48109	Seção Administrativa P4	CIPO - Buritis
06	YORK	12.000 BTUS	SEM TOMB.	Alojamento Masculino	CIPO - Buritis
07	MIDEA	12.000 BTUS	SEM TOMB.	Seção Administrativa P3	CIPO - Buritis
08	MIDEA	12.000 BTUS	SEM TOMB.	Seção Administrativa P2	CIPO - Buritis
09	MIDEA	12.000 BTUS	19170	Central de Operações	3º PEL PO/ CIPO - Campo Novo
10	MIDEA	12.000 BTUS	19172	Alojamento Masculino	3º PEL PO/ CIPO - Campo Novo
11	CARRIER	12.000 BTUS	48108	Alojamento Masculino	1º GP PO/ 2º PEL PO/ CIPO Distrito de Jacinópolis
12	SPRINGER	18.000 BTUS	SEM TOMB.	Central de Operações/Recepção	1º GP PO/ 2º PEL PO/ CIPO Distrito de Jacinópolis
13	YORK	9.000 BTUS	SEM TOMB.	Seção Administrativa	1º GP PO/ 2º PEL PO/ CIPO Distrito de Jacinópolis
14	YORK	12.000 BTUS	SEM TOMB.	Alojamento Masculino	2º GP PO/ 2º PEL PO/ CIPO Distrito de Rio Pardo

**OPM: 8º BPM - JARU, MACHADINHO, VALE DO ANARI, JORGE TEIXEIRA, THEOBROMA, TARILÂNDIA, DISTRITO DE 5º BEC**

QTD	LOCALIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA	TOMBAMENTO
01	JARU	COOLIX	CLP 24 CR 1F	24.000 BTUS	19439
02	JARU	COOLIX	CLP 24 CR 1F	24.000 BTUS	19437

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

03	JARU	COOLIX	CLP 24 CR 1F	24.000 BTUS	19438
04	JARU	COOLIX	CLP 24 CR 1F	24.000 BTUS	19440
05	JARU	MIDEA	MPE 60 CR V2	60.000 BTUS	19587
06	JARU	MIDEA	MSE-18HR	18.000 BTUS	16933
07	JARU	MIDEA	MSE-12CR	12.000 BTUS	19174
08	JARU	MIDEA	MSE-12CR	12.000 BTUS	18175
09	JARU	MIDEA	MSE-12CR	12.000 BTUS	19178
10	MACHADINHO DO OESTE	MIDEA	MSE-12CR	12.000 BTUS	19179
11	MACHADINHO DO OESTE	ELETROLUX	TI18F	18.000 BTUS	53818
12	VALE DO ANARI	MIDEA	MSE -12CR	12.000 BTUS	19180
13	JORGE TEIXEIRA	MIDEA	MSE -12CR	12.000 BTUS	19183
14	JORGE TEIXEIRA	MIDEA	MSE-12CR	12.000 BTUS	19184
15	THEOBROMA	MIDEA	MSE-12CR	12.000 BTUS	19.181
16	THEOBROMA	MIDEA	MSE-12CR	12.000 BTUS	19.182
17	DISTRITO DE TARILÂNDIA	MIDEA	MSE-12CR	12.000 BTUS	19185
18	DISTRITO DE TARILÂNDIA	MIDEA	MSE-12CR	12.000 BTUS	19186
19	DISTRITO DE 5º BEC	MIDEA	MSE-12CR	12.000 BTUS	19187
20	DISTRITO DE 5º BEC	MIDEA	MSE-12CR	12.000 BTUS	19188

**Machadinho do Oeste - 2º PEL PA/2ª CIA PA/BPA**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

QTD	LOCAL	MARCA	MODELO	BTU'S	
01	Sala do ADM	MIDEA	SPLIT	12.000	-
02	Sala da Patrulha	MIDEA	SPLIT	12.000	-
03	Alojamento	MIDEA	SPLIT	12.000	-

**OPM: 10º BPM - ROLIM DE MOURA**

QTD	Marca	Modelo	Ano	Capacidade em BTUs	Tombamento	Local de instalação
01	Midea	MSE-12CR	-	12.000	19223 SESDEC	Sala Manutenção de Informática
02	York	YJDA24FS-ADK	-	24.000	S/T	Seção de Pessoal e Operacional (P1/P3)
03	Midea	MSE-12CR	-	12.000	19224 SESDEC	Seção de Justiça e Disciplina (P6)
04	Midea	42NDCA12M5	-	12.000	S/T	Seção de Comunicação (P5)
05	York	YJDA12FS-ADA	-	12.000	1056821 SEDUC	Sala do Subcomando
06	Midea	48MLCB12M5	-	12.000	47908 SESDEC	Sala de Comando
07	York	YHEC12FS-ADG	-	12.000	S/T	Alojamento feminino
08	York	YJEA24FS-ADA	-	24.000	S/T	Alojamento Cabos e Soldados
09	LG	TSNC122TMA0	-	12.000	S/T	Alojamento Subtenentes e Sargentos
10	LG	TSNH122YMA0	-	12.000	S/T	Seção de Logística e Finanças (P4)
11	LG	TV-C60BLLA0	-	60.000	035827 DETRAN	Núcleo de Inteligência (P2)
12	Midea	MSE-12CR	-	12.000	16764 SESDEC	Cozinha
13	Coolíx	CLP-24CR1F	-	24.000	22500 SESDEC	Central de Videomonitoramento

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

14	Komeco	KUS18FC3HX	-	18.000	56325 SESDEC	Central de Operações
15	LG	TV-C60BLLA0	-	60.000	035828 DETRAN	Auditório
16	York	-	-	-	18210 DETRAN	Auditório
17	Komeco	KOS18FC3HX	-	18.000	S/T	Sala da P1 e P3 - 1ª Cia PM
18	Springer	88KCO12S5	-	12.000	S/T	Sala do Comando - 1ª Cia PM

**3º Pel PM/1ª Cia PM/10ºBPM - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

QTD	Marca	Modelo	Ano	Capacidade em BTUs	Tombamento	Local de instalação
01	Midea	MSE-12CR	2009	12.000	19230 SESDEC	Central de Operação
02	Midea	MSE-12CR	2009	12.000	19231 SESDEC	Sala de Reuniões

**3º Gp PM/3º Pel PM/1ª Cia PM/10º BPM - DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS**

QTD	Marca	Modelo	Ano	Capacidade em BTUs	Tombamento	Local de instalação
01	Midea	MSS-09CR	2015	12.000	Polícia Militar nº 19233	Sala do Comando
02	LG	TSNC1825MA3	2016	12.000	SEDUC S/T	Central de Operações
03	Splinger	Silentio (JANELA)	2003	19.000	DETRAN S/T	Alojamento

**2ª Cia PM/10º BPM - ALTA FLORESTA DO OESTE**

QTD	Marca	Modelo	Ano	Capacidade em BTUs	Tombamento	Local de instalação
01	Midea	MSE-12CR	2009	12.000	19229	Alojamento Masculino
02	LG	TSNC122TMA0	2013	12.000	47055	Seção P-1

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

03	LG	TSNC122TMA0	2013	12.000	47059	Alojamento Feminino
04	LG	-	2008	12.000	S/T	Central de Operações
05	York	YKS12FCAG1	2010	12.000	S/T	Sala do Comando
06	Elgin	HVFI12B2IA	2018	12.000	S/T	Seção P-2
07	Elgin	HVFI12B2IA	2018	12.000	S/T	Seção P-3/P-6
08	Elgin	HVFI12B2IA	2018	12.000	S/T	Seção P-4
09	Elgin	HWFI18B2IA	2018	18.000	S/T	Auditório
10	Elgin	HWFI18B2IA	2018	18.000	S/T	Auditório
11	Elgin	HWFI18B2IA	2018	18.000	S/T	Auditório
12	Elgin	HWFI12B2IA	2018	12.000	S/T	Sala da Administração

**BPA - Alta Floresta do Oeste**

QTD	LOCAL	MARCA	MODELO	BTU'S	TOMBAMENTO
01	ADMINISTRATIVO	MIDEA	SPLIT	12.000	19096
02	PATRIMÔNIO	MIDEA	SPLIT	12.000	1509 SEDAM
03	ALOJAMENTO	MIDEA	SPLIT	12.000	ST
04	PORTO ROLIM	MIDEA	SPLI	12.000	1630 - SEDAM
05	PORTO ROLIM	MIDEA	SPLIT	12.000	1645 - SEDAM

**2º Pel PM/2ª Cia PM/10º BPM - SANTA LUZIA DO OESTE**

QTD	Marca	Modelo	Ano	Capacidade em BTUs	Tombamento	Local de instalação
01	Midea	Split	2010	12.000	S/T	Alojamento feminino
02	Elgin	Split	2019	18.000	S/T	Seção Administrativa
03	Elgin	Split	2019	18.000	S/T	Recepção

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

04	Elgin	Split	2019	12.000	S/T	Alojamento Policias
05	Elgin	Split	2019	12.000	S/T	Sala do Comando
06	Elgin	Split	2019	12.000	S/T	Central de Operações

**3º Gp PM/2º Pel PM/2ª Cia PM/10º BPM - ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

QTD	Marca	Modelo	Ano	Capacidade em BTUs	Tombamento	Local de instalação
01	LG	Split	-	12.000	19228	Sala do comando
02	LG	Split	-	12.000	47057	Baixado por falta de manutenção
03	LG	Split	-	12.000	47091	Alojamento masculino

**4º Gp PM/2º Pel PM/2ª Cia PM/10º BPM - PARECIS**

QTD	Marca	Modelo	Ano	Capacidade em BTUs	Tombamento	Local de instalação
01	Midea	Split	-	12.000	S/T	Central de Operação
02	Springer	Ar de Janela	-	10.000	S/T	Sala do Comando
03	Springer	Split	-	18.000	27526	Patrimônio/alojamento

**OPM: 11º BPM - SÃO MIGUEL, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, COSTA MARQUES, SERINGUEIRAS, URUPÁ, ALVORADA D'OESTE, SANTANA DO GUAPORÉ, SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ**

QTD	LOCAL	MARCA	MODELO	TOMB.	BTU'S	ANO
01	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	MIDEA	MSE-12CR	19.284	12.000	2009
02	São Miguel	MIDEA	MSE-12CR	19.282	12.000	2009
03	São Miguel	MIDEA	MSE-12CR	19.283	12.000	2009

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

04	São Miguel	MIDEA	MSE-12CR	19.281	12.000	2009
05	São Miguel	COOLIX	CLP-24CR1F	19.459	24.000	2009
06	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	MIDEA	MSE-12CR	19.292	12.000	2009
07	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	LG	TSNC122TMA0	47.164/47053	12.000	2013
08	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	LG	TSUC122TMA0	47.160/47.065	12.000	2013
09	COSTA MARQUES	MIDEA	MSE-12CR02	19.286	12.000	2009
10	COSTA MARQUES	LG	TSNC122TMA0	47.066	12.000	2013
11	COSTA MARQUES	ELETROLUX	BI22F	52.617	22.000	2016
12	COSTA MARQUES	COOLIX	CLP-24CRF1	19.460	24.000	2009
13	COSTA MARQUES	MIDEA	MSE-12CR02	19.285	12.000	2009
14	SERINGUEIRAS	MIDEA	MSE-12CR	19.290	12.000	XXXX
15	URUPÁ	SPRINGER	SILENTIA	35.508	18.000	XXXX
16	ALVORADA D'OESTE	MIDEA	MSE-12CR	19.287	12.000	2010
17	ALVORADA D'OESTE	MIDEA	MSE-12CR	19.288	12.000	2010
18	ALVORADA D'OESTE	SPRINGER	XXXX	03.249	9.000	XXXX
19	SANTANA DO GUAPORÉ	MIDEA	MSE-12CR	19.289	12.000	2009
20	SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	MIDEA	MSE-12CR	19.294	12.000	2009

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **KAPPA**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUADRO REFERÊNCIA VALORES DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO - VALOR UNITÁRIO**

CAPACIDADE BTUS	Compressor	Motor ventilador	Ventilador da condensadora /evaporadora	Hélice	Turbina	Chave Seletora	Filtro de ar	Placa elet. e receptora	Gás R22	Gás R410	Válvula de serviço 1/2, 1/4, 5/8, 3/4,	Capacitor 60 MF, 50 MF, 30MF 4MF, 3MF, 5MF	Termostato	Contactora	Fusível	Relê de placa	Display	Controle remoto universal com	Total do Valor por Btus
7.000																			
9.000																			
12.000																			
18.000																			
24.000																			



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **KAPPA**

30.000																			
36.000																			
58.000																			
60.000																			
Total do Valor por Peças																			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Cotação da Empres	Valor Total Do Serviço
<b>Elaboração:</b> Elias <b>Ramires</b> - SGT PM Divisão de Compras		<b>Revisão técnica:</b> Giovani Martins de <b>Andrade</b> Cardoso - 1º Ten PM Chefe da Divisão de Compras/DOF da PMRO	
<b>Aprovação pelo Gerente Financeiro e Ordenador de Despesa:</b> Plínio Sérgio Cavalcanti - CEL PM Respondendo pelo Comando Geral da PMRO			



## **MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A FIRMA ..... PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, VISANDO ATENDER A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME AS DIRETRIZES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

**CONTRATANTE:** O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.562.872/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, nº 3360, Bairro Embratel, consoante competência conferida pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, neste ato representado pelo seu Comandante Geral da Polícia Militar Alexandre Luís de Freitas Almeida- **CEL PM**, portador do RG 3105064/SSP PE e do CPF/MF nº 765.836.004.04, na forma prescrita no Art. 47 da Lei complementar 224 de 04 de janeiro 2000, nomeado através de Decreto de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 64, de 09 de abril de 2018;

**CONTRATADA:** ....., no CNPJ/MF sob nº ....., com endereço ....., estando a referida empresa aqui representada por xxxxx, portador do CPF nº xxxx, neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF (MF) nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de condicionadores de ar, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se seguem

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de condicionadores de ar tipo Split e de parede (Hi-wall e Piso-teto), incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, conforme especificações expostas neste Termo de Referência, visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica vinculado o presente termo contratual, guardada a necessária conformidade devidamente assinados e/ou rubricados aos termos do Parecer nº. xxxx, proposta da CONTRATADA xxxxxx e os documentos que acompanham.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor desta contratação é de R\$ xxxx ( xxxxxxxx );

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

2.3. valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

3.2. Programa de Trabalho: 15.005.06.181.2236.2154 - Fonte de Recursos: 0100 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e 3.3.90.30 (Material de Consumo) - Nota de Empenho nº xxxxxxxx.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento dos serviços serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

4.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir;

4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.5. Nos termos do Art. 80, inciso IV da Lei 8.666/93 e Art. 66, da Instrução Normativa nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

4.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

4.15. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

4.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

4.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Contrato de até 12 (doze) meses, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável a matéria.

5.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.3. A quantidade estimada do objeto deste Termo poderá aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades da PMRO, em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela Administração ou da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 16.3 desta cláusula, de modo que  
(P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

5.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.7. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.8. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 18.4. desta termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMAÇÃO DOS LOTES**

**6.1. Do Local/Horário:**

6.1.1. Os serviços serão executados Conforme anexo II, onde os equipamentos encontram-se instalados e localizados, exceto nos casos em que realmente, haja necessidade de deslocá-los até as dependências da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra qualquer ônus para a Unidade administrativa.

6.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizado preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas.

**6.2. Os itens da licitação estão divididos em lotes:**

LOTE I - Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Distrito de Triunfo, Distrito de Jaci - Paraná, Distrito de Nova Mutum, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Extrema, Distrito de Nova Califórnia , União Bandeirantes.

LOTE II - Alto Paraíso, Ariquemes, Distrito de bom futuro, Buritis, Distrito de Jacinópolis , Distrito de Rio pardo, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Rio Crespo.

LOTE III - Governador Jorge Teixeira, Jarú, Machadinho D'Oeste, Distrito de 5º BEC, Distrito de Tarilândia, Theobroma, Vale do Anari.

LOTE IV - Ji-Paraná , Distrito de nova colina, Presidente Médici, Distrito de Estrela de Rondônia, Distrito de Novo Riachuelo, Castanheiras, Ouro Preto D'Oeste, Urupá, Alvorada d'Oeste.

LOTE V - Cacoal, Espigão D'Oeste, Riozinho, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste.

LOTE VI - Vilhena, Distrito de Nova Conquista , Distrito de Guaporé, Distrito de Boa Esperança, Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Distrito de Novo Plano, Colorado D'Oeste, Corumbiara, Pimenteiras D'Oeste.

LOTE VII - Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre do Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste, Parecis, Parecis, Santa Luzia D'Oeste, Distrito de Migrantinópolis.

LOTE VIII - Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras.

LOTE IX - Guajará-Mirim.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS**

7.1. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada bimestralmente e Quadrimestral e durante um período de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.

7.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no plano de manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, com acompanhamento obrigatório do Chefe do Setor Solicitante ou por um funcionário/fiscal indicado por ele.

7.3. A Manutenção Corretiva, sempre que solicitada pelo Contratante, deverá ser efetuada por técnicos da Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Os serviços de remanejamento serão realizados somente quando houver a necessidade, ou quando solicitado pela Contratante;

7.5. Devolução dos equipamentos retirados para conserto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.6. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da Contratante. Serão utilizadas sempre peças novas e originais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.7. O fornecimento e substituição das peças e acessórios serão executadas pela Contratada, nos termos descritos acima, ficando a cargo do Contratante o pagamento dos mesmos.

7.8. Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de 24 horas, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

8.1. A contratada deverá conceder-se à garantia dos serviços prestados de:

8.2. 06 (seis) meses para a mão de obra executada;

8.3. 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

**9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

9.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 o contrato decorrente deste Termo de Referência terá o Fiscal a ser nomeado pela Administração com a ciência dos servidores, tendo como fiscais os servidores da própria região, no âmbito dos prédios sob sua responsabilidade, onde acompanhará a execução dos serviços, registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiências verificadas ao longo do período de vigência em relatório específico a esse fim, cuja cópia será encaminhada ao proponente vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e pronta regularização do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

10.2. As visitas serão agendadas de acordo com a disponibilidade de recursos e realizadas por amostragem, em razão da grande quantidade de equipamentos que o PMRO dispõe.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratada:

11.2. A empresa deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação para assinatura do Contrato;

11.3. Atender prontamente à ordem de serviço da Contratante para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário.

11.4. Utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças novas e de qualidades comprovadas e garantia dos serviços executados, “Certificados de Garantia” do fabricante quando for o caso.

11.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente, as recomendações do Roteiro de Manutenção.

11.6. Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional.

11.7. Executar os serviços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a PMRO, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços.

11.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos aparelhos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

11.9. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Contratante, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.10. Apresentar de imediato para serviços simples e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para serviços mais complexos o orçamento dos serviços solicitados, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade das peças.

11.11. Receber e somente executar os serviços nos aparelhos mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida e assinada.

11.12. Indicar o responsável pelo contrato entre a Contratante e a Contratada.

11.13. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato.

11.14. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.15. A Contratada deverá elaborar e entregar à Contratante o relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia, onde deverá constar:

11.16. Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marca/modelo, nº de série e nº de tombamento, bem como, data, hora de início e término dos serviços;

11.17. Informar condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

11.18. A Contratada deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, executar uma manutenção preventiva em conformidade com o este Termo, sendo que as

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

demais manutenções deverão ser executadas conforme Ordem de Execução de Serviço a ser expedida pela Contratante.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

12.2. Efetuar o pagamento da empresa Contratada em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou fornecimento executado em desacordo com este termo.

12.4. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras informações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita a contratada à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida;

d) Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

IV - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

- 13.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.
- 13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 13.4. A Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 13.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 13.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 13.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 13.8. Os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Contratante para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão a Lei nº 8.666/93.
- 13.9. Na hipótese do contratado praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, a Contratante poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar a multa correspondente, sobre o valor contratado, conforme tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Percentual de desconto</b>
1	Não executar as rotinas de manutenção preventiva na periodicidade correta. Multa por dia de atraso.	2,00%
2	Não iniciar o atendimento da manutenção corretiva no prazo determinado. Multa por dia de atraso.	2,00%
3	Deixar de apresentar o Relatório Técnico Bimestral e Semestral dos Serviços. Multa por dia de atraso.	2,00%
4	Deixar de manter visitas regulares, Bimestral e Semestralmente, do responsável técnico pelos serviços às dependências da Contratante, para execução dos relatórios e acompanhamento das atividades de manutenção preventiva. Multa por ocorrência.	5,00%
5	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos seus empregados e assegurar a sua utilização na execução dos serviços. Multa incidente por empregado e por ocorrência.	2,00%
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Multa incidente por dia.	2,00%

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

7	Deixar de levar ao conhecimento do fiscal qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatada durante a execução dos serviços, IMEDIATAMENTE a partir da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis. Multa por ocorrência.	2,00%
8	Permanência de defeito ou situação anormal de funcionamento, mesmo após a solicitação de refazimento dos serviços não aceitos. Multa incidente por dia.	1,00%
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Multa incidente por ocorrência.	5,00%

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Da rescisão do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

14.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CUSTOS**

17.1. A manutenção preventiva terá custos fixo, obedecendo o calendário bimestral e quadrimestral.

17.2. A manutenção corretiva e peças de reposição terá custos variável de acordo com a demanda apresentada.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### **20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

#### **21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

21.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, referentes a este Contrato.

21.2. Para firmeza e como prova do acordado o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_ Contrato, o qual depois de lido em achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

**Plínio Sérgio Cavalcanti - CEL PM**

Respondendo pelo Comando Geral da PMRO

Ordenador de Despesas

CONTRATADA.....

---

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

RG:

---

NOME:

CPF:

RG:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**ANEXO II- DO EDITAL**

**ADENDO ESCLARECEDOR I – PREGÃO ELETRÔNICO 394/2020**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 13/09/2019, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 30/10/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), conforme segue:

**I** - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado.

**II** - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

**Modo de disputa aberto**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:**

- 1) 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 2) 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**O valor Estimado para a presente aquisição é de R\$ 506.197,86, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.**

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos 11 e 13 e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decerto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho/RO, 16 de Junho de 2020.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL  
Mat. 300094012

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação **KAPPA**
**ANEXO III DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO**

LOTE 01									
LOCAL	TIPO SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (MENSAL)	FREQUÊNCIA	QUANT. (ANUAL)	SUBTOTAL ANUAL	VALOR TOTAL LOCALIDADE
Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Distrito de Triunfo, Distrito de Jaci - Paraná, Distrito de Nova Mutum, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Extrema, Distrito de Nova Califórnia, União Bandeirantes	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Descrição de serviços das central de ar split de 7.000 até 12.000 BTU'S	1	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	SERVIÇO	126,00	6,00	756,00	R\$ 30.240,00	R\$ 68.048,82
		2	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	SERVIÇO	126,00	3,00	378,00	R\$ 10.088,82	
	MANUTENÇÃO CORRETIVA - Descrição de serviços das central de ar split de 7.000 até 12.000 BTU'S	3	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	SERVIÇO	126,00	1,00	126,00	R\$ 27.720,00	
Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Distrito de Triunfo, Distrito de Jaci - Paraná, Distrito de Nova Mutum, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Extrema, Distrito de Nova Califórnia, União Bandeirantes de Jaci - do Abunã, Distrito de Extrema, Distrito andeirantes	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Descrição de serviços al de ar de 18.000 até 36.000 BTU'S	4	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	SERVIÇO	117,00	6,00	702,00	R\$ 28.080,00	R\$ 77.220,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Descrição de serviços das central de ar split de 8.000 até 36.000 BTU'S	5	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	SERVIÇO	117,00	3,00	351,00	R\$ 14.040,00	
	MANUTENÇÃO CORRETIVA - Descrição de serviços das central de ar de 18.000 até 36.000 BTU'S	6	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência	SERVIÇO	117,00	1,00	117,00	R\$ 35.100,00	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

orto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Distrito de Triunfo, Distrito de Jaci - Paraná, Distrito de Nova Mutum, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Extrema, Distrito de Nova Califórnia, União Bandeirantes	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Descrição de serviços das central de ar de 48.000 até 60.000 BTU'S	7	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	SERVIÇO	34,00	6,00	204,00	R\$ 12.240,00	R\$ 34.340,34
		8	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	SERVIÇO	34,00	3,00	102,00	R\$ 11.900,34	
	MANUTENÇÃO CORRETIVA - Descrição de serviços das central de ar de 48.000 até 60.000 BTU'S	9	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	SERVIÇO	34,00	1,00	34,00	R\$ 10.200,00	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>								<b>R\$ 179.609,16</b>	

**LOTE 02**

LOCAL	TIPO SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (MENSAL)	FREQÜÊNCIA	QUANT. (ANUAL)	SUBTOTAL ANUAL	VALOR TOTAL LOCALIDADE
Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Rio Crespo, Distrito de bom futuro, Distrito de Jacinópolis, Distrito de Rio pardo.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Descrição de serviços das central de ar de 9.000 até 22.000 BTU'S	10	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	SERVIÇO	49,00	6,00	294,00	R\$ 11.760,00	R\$ 33.810,49
		11	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	SERVIÇO	49,00	3,00	147,00	R\$ 9.800,49	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

	MANUTENÇÃO CORRETIVA - Descrição de serviços das central de ar de 9.000 até 22.000 BTU'S	12	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	SERVIÇO	49,00	1,00	49,00	R\$ 12.250,00	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>								<b>R\$ 33.810,49</b>	

**LOTE 03**

LOCAL	TIPO SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (MENSAL)	FREQUÊNCIA	QUANT. (ANUAL)	SUBTOTAL ANUAL	VALOR TOTAL LOCALIDADE
Jaru, Governador Jorge Teixeira, Machadinho D'Oeste, Theobroma, Vale do Anari, Distrito de 5º BEC, Distrito de Tarilândia	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Descrição de serviços das central de ar de 12.000 até 60.000 BTU'S	13	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigoríferas	SERVIÇO	23,00	6,00	138,00	R\$ 6.900,00	R\$ 22.540,23
		14	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	SERVIÇO	23,00	3,00	69,00	R\$ 8.740,23	
		15	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	SERVIÇO	23,00	1,00	23,00	R\$ 6.900,00	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>								<b>R\$ 22.540,23</b>	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação **KAPPA**

LOTE 04									
LOCAL	TIPO SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (MENSAL)	FREQÜÊNCIA	QUANT. (ANUAL)	SUBTOTAL ANUAL	VALOR TOTAL LOCALIDADE
Ji-Paraná, Presidente Médici, Ouro Preto D'Oeste, Distrito de Estrela de Rondônia, Distrito de Novo Riachuelo	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Descrição de serviços das central de ar de 7.500 até 24.000 BTU'S	16	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	SERVIÇO	52,00	6,00	312,00	R\$ 14.561,04	R\$ 41.081,56
		17	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	SERVIÇO	52,00	3,00	156,00	R\$ 10.400,52	
	MANUTENÇÃO CORRETIVA - Descrição de serviços das central de ar de 7.500 até	18	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	SERVIÇO	52,00	1,00	52,00	R\$ 16.120,00	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 41.081,56</b>		

LOTE 05									
LOCAL	TIPO SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (MENSAL)	FREQÜÊNCIA	QUANT. (ANUAL)	SUBTOTAL ANUAL	VALOR TOTAL LOCALIDADE
Cacoal, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, São Felipe D'Oeste, Primavera de Rondônia, Riozinho	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Descrição de serviços das central de ar de 7.000 até 60.000 BTU'S	19	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	SERVIÇO	81,00	6,00	486,00	R\$ 24.300,00	R\$ 64.800,81

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

		<b>20</b>	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	<b>SERVI</b>	<b>81,00</b>	<b>3,00</b>	<b>243,00</b>	<b>R\$ 16.200,81</b>
	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA - Descrição de serviços das central de ar de 7.000 até</b>	<b>21</b>	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	<b>SERVIÇO</b>	<b>81,00</b>	<b>1,00</b>	<b>81,00</b>	<b>R\$ 24.300,00</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>								<b>R\$ 64.800,81</b>

**LOTE 06**

LOCAL	TIPO SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (MENSAL)	FREQUÊNCIA	QUANT. (ANUAL)	SUBTOTAL ANUAL	VALOR TOTAL LOCALIDADE
Vilhena, Distrito de Nova Conquista, Distrito de Guaporé, Distrito de Boa Esperança, Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Distrito de Novo Plano, Colorado D'Oeste, Corumbiara, Pimenteiras D'Oeste.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Descrição de serviços das central de ar de 7.000 até 18.000 BTU'S	<b>22</b>	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	<b>SERVI</b>	<b>74,00</b>	<b>6,00</b>	<b>444,00</b>	<b>R\$ 18.501,48</b>	<b>R\$ 55.255,06</b>
		<b>23</b>	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	<b>SERVI</b>	<b>74,00</b>	<b>3,00</b>	<b>222,00</b>	<b>R\$ 13.320,00</b>	
	MANUTENÇÃO CORRETIVA - Descrição de serviços das central de ar de 7.000 até 18.000 BTU'S	<b>24</b>	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	<b>SERVIÇO</b>	<b>74,00</b>	<b>1,00</b>	<b>74,00</b>	<b>R\$ 23.433,58</b>	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

Vilhena, Distrito de Nova Conquista, Distrito de Boa Esperança, Cabixi, Distrito de Guaporé Cerejeiras, Chupinguaia, D'Oeste, Corumbiara, Pimenteiras Distrito de Novo Plano, Colorado	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Descrição de serviços das central de ar de 24.000 até 48.000 BTU'S	25	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	SERV	13,00	6,00	78,00	R\$ 4.549,74	R\$ 11.699,61
		26	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	SERVI	13,00	3,00	39,00	R\$ 3.249,87	
	MANUTENÇÃO CORRETIVA - Descrição de serviços das central de ar de 24.000 até 48.000 BTU'S	27	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	SERVIÇO	13,00	1,00	13,00	R\$ 3.900,00	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>								<b>R\$ 66.954,67</b>	

LOTE 07									
TIPO SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (MENSAL)	FREQUÊNCIA	QUANT. (ANUAL)	SUBTOTAL ANUAL	VALOR TOTAL LOCALIDADE	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Descrição de serviços das central de ar de 10.000 até 60.000 BTU'S	28	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	SERV	52,00	6,00	312,00	R\$ 21.840,00	R\$ 57.200,52	
	29	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	SERVI	52,00	3,00	156,00	R\$ 19.760,52		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre do Pareci: Santa Luzia D'Oest	MANUTENÇÃO CORRETIVA - Descrição de serviços das central de ar de 10.000 até 60.000 BTU'S	30	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	SERVIÇO	52,00	1,00	52,00	R\$ 15.600,00
					<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>			

LOTE 08									
LOCAL	TIPO SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (MENSAL)	FREQUÊNCIA	QUANT. (ANUAL)	SUBTOTAL ANUAL	VALOR TOTAL LOCAL DA DE
Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Domingos do a do Guaporé, Alvorada do Oeste	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Descrição de serviços das central de ar de 9.000 até 24.000 BTU'S	31	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas	SER	20,00	6,00	120,00	R\$ 5.000,40	R\$ 16.000,20
		32	Completar a carga de gás, Limpeza Geral	SERVIÇO	20,00	3,00	60,00	R\$ 4.999,80	
	MANUTENÇÃO CORRETIVA - Descrição de serviços das central de ar de 9.000 até 24.000 BTU'S	33	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	SERVIÇO	20,00	1,00	20,00	R\$ 6.000,00	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 16.000,20</b>		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

LOTE 09								
TIO SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (MENSAL)	FREQUÊNCIA	QUANT. (ANUAL)	SUBTOTAL ANUAL	VALOR TOTAL LOCALIDADE
Guajará-Mirim	34	Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete, Remoção, limpeza e lavagem dos filtros, Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, limpeza da bomba de dreno, limpeza da serpentina do evaporador, Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, Verificação do estado do isolamento das tubulações frigoríferas	SERVIÇO	22,00	6,00	132,00	R\$ 9.240,00	R\$ 24.200,22
			SERVI	22,00	3,00	66,00	R\$ 8.360,22	
	36	Serviço de manutenção corretiva sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme descrição dos serviços a serem prestados especificados no Termo de Referência.	SERVIÇO	22,00	1,00	22,00	R\$ 6.600,00	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 24.200,22</b>	

RESULTADOS TOTAIS	
DESCRIÇÃO	SUBTOTAL ANUAL
LOTE I	R\$ 179.609,16
LOTE II	R\$ 33.810,49
LOTE III	R\$ 22.540,23
LOTE IV	R\$ 41.081,56
LOTE V	R\$ 64.800,81
LOTE VI	R\$ 66.954,67
LOTE VII	R\$ 57.200,52
LOTE VIII	R\$ 16.000,20
LOTE IX	R\$ 24.200,22
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 506.197,86</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **KAPPA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 394/2020/KAPPA/SUPEL/RO**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA LOTE I, PARA OS DEMAIS LOTES (II a IX)**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **394/2020/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Polícia Militar - PM**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.321518/2019-54**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de condicionadores de ar tipo Split e de parede (Hi-wall e Piso-teto), incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, conforme especificações expostas neste Termo de Referência, visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.005.06.181.2236.2154

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 506.197,86

**DATA DE ABERTURA:** 27 de abril de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 08 de abril de 2021.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO  
Mat. 300094012